



### ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e dez, às nove horas e cinco minutos, teve início a Décima Segunda Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus, presentes os Excelentíssimos Juízes Convocados Maria Doralice Novaes e Flavio Portinho Sirangelo. O Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos integrou a Turma para o julgamento dos processos em que Sua Excelência já houvera apostado o visto à pauta anteriormente à sua permuta para a Segunda Turma desta Corte. Representou o Ministério Público do Trabalho a Procuradora-Geral do Trabalho doutora Márcia Raphanelli de Brito e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôrres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, franqueou a palavra a seus pares. Não havendo quem dela fizesse uso, Sua Excelência determinou que se desse início ao julgamento dos processos constantes da pauta: **Processo: AIRR - 25740-36.1991.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): Humberto Correa Cotel, Advogado: Luís Figueiredo Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 113040-10.1992.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Distrito Federal, Procurador: Luís Augusto Scanduzzi, Recorrido(s): Ana Marlinda Soares e Outros, Advogada: Tânia Rocha Correia, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora incidam somente após o período assinalado no § 1º do artigo 100 da Constituição Federal e, ainda, determinar a incidência de juros de mora de 0,5% ao mês sobre o valor da condenação, a partir de setembro de 2001, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 7 deste Tribunal Superior. **Processo: RR - 135300-72.1993.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco J.P. Morgan S.A. Advogado: Mauricio Müller da Costa Moura, Recorrido(s): José Victor Labate, Advogado: Leonardo Mello Sayao Cardozo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Daniel Domingues Chiodo, patrono do Recorrente. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. José Alberto Couto Maciel. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. José Alberto Couto Maciel. **Processo: AIRR - 135340-54.1993.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Victor Labate, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Sérgio Galvão, Agravado(s): Banco J.P. Morgan S.A. Advogado: Alberto Jorge Boaventura Cotrim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 105840-13.1994.5.01.0242 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 105841-95.1994.5.01.0242, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogada: Eliane Helena de Oliveira Aguiar, Agravado(s): Rita de Cássia Santiago Demetrio de Souza, Advogado: Mauro Henrique Ortiz Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 105841-95.1994.5.01.0242 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 105840-13.1994.5.01.0242, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rita de Cássia Santiago Demetrio de Souza, Advogado: Mauro Henrique Ortiz Lima, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogada: Cátia Regina Siston Santos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 287740-33.1995.5.02.0381 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Rogério Anastácio de Lima, Advogado: Levi Lisboa Monteiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-Ag-RR - 134400-45.1996.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Marcelo Teixeira Real, Embargado(a): Vitor Hugo de Mattos, Advogada: Leonora Postal Waihrich, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 40140-27.1998.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Ana Paula Gehrke, Recorrido(s): Ailton Pelufa Machado, Advogada: Sílvia Lopes Burmeister, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A. Advogada: Bruna de Andrade Machado, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, por violação ao artigo 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar as ações relativas à cobrança de contribuições sociais destinadas ao seguro acidente do trabalho e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho. **Processo: AIRR - 52040-45.1998.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Georgina Pedrosa da Costa, Agravado(s): Renato Simões Ferreira Filho, Advogado: Luiz Antônio de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 211240-52.1998.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Impressora Paranaense S.A. Advogado: Paulo Sérgio João, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): João Mendes Pereira, Advogada: Márcia Regina de Lucca, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Observação: A douta representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e provimento do Agravo de Instrumento e pelo conhecimento e provimento do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 6140-79.1999.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): José Luiz dos Santos Silva, Advogado: Leandro Barata Silva Brasil, Embargado(a): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Pedro Baumgarten Cirne Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 35041-77.1999.5.04.0761 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 35040-92.1999.5.04.0761, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Braskem S.A. Advogada: Tônia Russomano Machado, Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Embargado(a): José Vilmar Maya do Couto, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 54740-54.1999.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Braskem S.A. Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Advogada: Tônia Russomano Machado, Embargado(a): André Luís Goulart Abero, Advogado: Antônio Carlos Porto Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 89140-09.1999.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Aline Silva de França, Agravado(s): Mário Jorge Pereira Ramos, Advogado: João Batista dos Santos, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 95040-91.1999.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Wilson Tartari, Advogado: Paulo Henrique Zaninelli Simm, Agravado(s): Banco Banestado S.A. Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**Ag-AIRR - 122840-93.1999.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto de Santos, Advogado: José Tôres das Neves, Advogada: Daniella Laface Berkowitz, Agravado(s): Odabrasa - Organização Marítima Brasil Ltda. Advogado: Marcelo Machado Ene, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Ruy de Mello Miller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 123341-26.1999.5.01.0073 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Leonardo dos Santos, Advogado: Fernando Augusto da Silva, Recorrido(s): Santander S.A. - Corretora de Câmbio e Títulos, Advogado: Alberto Jorge Boaventura Cotrim, Recorrido(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Mauricio Müller da Costa Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante à deserção do recurso ordinário da Reclamada Santander S.A. - Corretora de Câmbio e Títulos, por contrariedade à Súmula 128, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, declarar a deserção do recurso ordinário interposto pela 2ª Reclamada Santander S.A. - Corretora de Câmbio e Títulos, restabelecendo, por consequência, a sentença de fls. 170-171 e 208-209 (fls. 1.082-1.083 e 1.122-1.126 dos autos principais), de modo que resta prejudicada a análise do tema atinente ao prêmio desligamento. **Processo: ED-AIRR - 136940-28.1999.5.04.0015 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 136941-13.1999.5.04.0015, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Arlindo Frederico Becker, Advogada: Renata Alvarenga Fleury, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Embargado(a): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogado: Eduardo Ramos Rodrigues, Embargado(a): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogada: Cristina Reindolff da Motta, Embargado(a): Rio Grande Energia S.A. Advogado: Vito Miraglia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 28340-56.2000.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Santa Cruz do Sul, Advogada: Jaqueline Prade, Recorrido(s): Luci Robaldo, Advogado: Luiz Fernando Iser, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo - salário contratual", por violação do artigo 7º, XXIII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o adicional de insalubridade deferido à reclamante seja calculado sobre o salário mínimo. Fica mantido o valor arbitrado à condenação, bem como as custas processuais. **Processo: AIRR - 33640-87.2000.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Regina Célia S. Alves, Agravado(s): Gabarito Pisos e Revestimentos Ltda. Advogado: José Carlos de Menezes, Agravado(s): Paulo César Lima de Carvalho, Advogado: Antônio de Pádua Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37740-86.2000.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Francisco José Hadler Nebel, Advogada: Mônica Carvalho de Aguiar, Agravado(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 47640-45.2000.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Banco Bradesco S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Nicolau José Cavon, Advogado: Rodrigo Bernardes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 92740-66.2000.5.17.0005 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 92741-51.2000.5.17.0005, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): João Santos, Advogado: Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Agravado(s): Viação Itapemirim S.A. Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 92741-51.2000.5.17.0005 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 92740-66.2000.5.17.0005, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Viação Itapemirim S.A. Advogada: Wilma Chequer Bou-Habib, Agravado(s): João Santos, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 118340-86.2000.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Christine Ihré Rocumback, Agravado(s): Gilberto Nunes Seixas, Advogada: Flávia Moura de Souza, Agravado(s): Fiel Serviços de Vigilância Ltda. , Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 127940-38.2000.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Arnaldo Rocha Mundim, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Maria da Conceição Maia Awwad, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento aos embargos de declaração, para corrigir erro material de digitação, sem, contudo, imprimir-lhes efeito modificativo. **Processo: AIRR - 155940-90.2000.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogado: Aires Alexandre Júnior, Agravado(s): Gilberto Pereira de Melo, Advogado: Luciano dos Santos Carriço, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 162540-28.2000.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fioravante de Jesus e Outros, Advogada: Carla Eyer Pitanga de Freitas Lopes, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Banco Central do Brasil, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 168740-25.2000.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Agropastoril Nossa Senhora das Graças Ltda. Advogado: Rafael José da Costa, Agravado(s): Luiz Henrique Vieira Nunes, Advogado: Carlos Roberto Figueiredo da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 175540-94.2000.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco UBS Warburg S.A. Advogado: Mauricio Müller da Costa Moura, Agravado(s): Antônio Carlos de Araújo, Advogado: Jaime Ubiratan Appolônio de Souza, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 179840-35.2000.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Regina Elisabete Dias Mendonça de Freitas, Advogado: Roberto da Silva Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 198940-09.2000.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Edson Floriano de Lacerda, Advogado: Mauro Tiseo, Recorrido(s): Mahle Metal Leve S.A. Advogada: Ana Cláudia Castilho de Almeida, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da multa de 40% do FGTS sobre os valores depositados na conta vinculada do reclamante antes da aposentadoria espontânea durante o vínculo de emprego, ainda que já sacados. Por corolário, determinar a inversão do ônus da sucumbência, ficando as custas a cargo da reclamada, fixadas em R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), calculadas sobre o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ora arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 4440-60.2001.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Pelotas, Advogado: Daniel Amaral Bezerra, Agravado(s): Fundação Assistencial de Pelotas - Fasp, Agravado(s): Ana Lúcia Cardoso Pereira e Outros, Advogada: Elaine de Fatima Ávila Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10040-**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**90.2001.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BMS - Belgo Mineira Sistemas S.A. Advogada: Paula Satie Yano, Agravado(s): Luiz Fernando Martins Mayer, Advogada: Izabel Cristina Brait de Assiz, Agravado(s): IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda. Advogado: José Ricardo Haddad, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25340-83.2001.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Flávio Murari, Advogada: Zenaide Ferreira de Lima Possar, Agravado(s): Ford Motor Company Brasil Ltda. Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61340-35.2001.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União Comunitária de Educação e Cultura - Ucec, Advogado: Carlos Schubert de Oliveira, Agravado(s): Glauco Arruda Evangelista, Advogado: Oton Soares do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 72940-73.2001.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Bunge Fertilizantes S.A. Advogado: Marcelo Augusto Pimenta, Recorrido(s): José Antônio dos Santos, Advogada: Luciana Beatriz Giacomini, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. JORNADA DE OITO HORAS. NORMA COLETIVA", com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das 7ª e 8ª horas como extraordinárias. **Processo: RR - 78140-21.2001.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Luiz Raimundo Pecegheiro do Amaral, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogada: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Maria de Fátima Pontes Sales, Advogado: Valdeci Mateus da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada", por violação do artigo 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a condenação referente ao intervalo intrajornada ocorra nos exatos termos da Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: ED-AIRR - 80341-68.2001.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Paulo Ricardo Gularte, Advogada: Andréa Bueno Magnani, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Embargado(a): Rio Grande Energia S.A. Advogado: Carlos Eduardo Martins Machado, Embargado(a): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogada: Carmen Lúcia Cobos Cavalheiro, Embargado(a): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Tônia Russomano Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do reclamante. **Processo: ED-AIRR - 86140-03.2001.5.01.0017 da 1a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 86141-85.2001.5.01.0017, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Flora Medicinal J. Monteiro da Silva Ltda. Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): João Francisco Lajes Sobrinho, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Bruno Vieira Basílio da Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 86141-85.2001.5.01.0017 da 1a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 86140-03.2001.5.01.0017, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: João Francisco Lajes Sobrinho, Advogada: Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Flora Medicinal J. Monteiro da Silva Ltda. Advogado: Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 112840-20.2001.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sul América Companhia Nacional de Seguros, Advogada: Fernanda Rochael Nasciutti, Agravado(s): Cristian Beltrame Kos, Advogado: Carlos



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Eduardo Chermont de Britto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 135240-70.2001.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cláudio Severo Ramalho, Advogada: Carolina Alves Cortez, Agravado(s): Município de Guarulhos, Advogado: Luiz Fernando Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 146940-94.2001.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Sidnei Jorge Mairins, Advogado: Francisco Gregório da Silva, Embargado(a): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - Metrô (Em Liquidação), Advogada: Cláudia Regina Guariento, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 162540-20.2001.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Restaurantes, Bares, Lanchonetes e Similares de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Bar e Lanches Sol Nascente Ltda. Advogado: Humberto do Nascimento Canha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 164240-52.2001.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Valdecir Terezinha Sila Barbosa, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 177140-87.2001.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TV Ômega Ltda. Advogada: Anna Paula Siqueira e Dias, Agravado(s): Arione Nazário da Silva, Advogada: Viviane dos Anjos Fernandez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 186540-11.2001.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Advogado: Marcelo Luis Ávila de Bessa, Agravado(s): Valdelúcia de Jesus Vasconcelos, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 212240-90.2001.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda. Advogado: Ricardo Lourenço de Oliveira, Agravado(s): Lígia Rodrigues Morette, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-AIRR - 221640-37.2001.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Ford Motor Company Brasil Ltda. Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Paulo Francisco, Advogada: Rita de Cássia Machado Lepore, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 243540-60.2001.5.02.0047 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 243541-45.2001.5.02.0047, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maria Aparecida Serra Silva, Advogado: Valmir Aparecido Jacomassi, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Rosa Lia Giorlando Grinberg, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 243541-45.2001.5.02.0047 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 243540-60.2001.5.02.0047, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Doralice Garcia Borges Olivieri, Agravado(s): Maria Aparecida Serra Silva, Advogado: Valmir Aparecido Jacomassi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 727940-46.2001.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): Armando Petrocini Neto, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1264740-46.2001.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Trombini Embalagens Ltda. Advogado: Tobias de Macedo, Agravado(s): Antônio Amaro da Silva, Advogado: Alexandre Lipka, Agravado(s): Ethicompany - Serviços Temporários Ltda. Advogado: Rita de Cácia de Medeiros Guerim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14940-57.2002.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carmen Susana Franke, Advogada: Cláudia Larratúa Echeverria, Agravado(s): Lavanderia ABC de Porto Alegre Ltda. Advogado: Jayme Alberto M. Coimbra, Agravado(s): Carla Garcia Fagundes, Advogada: Sheila Mara Rodrigues Belló, Agravado(s): Ivo Alfredo Franke e Outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21440-60.2002.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ABSA - Aerolíneas Brasileiras S.A. Advogado: Luciano de Almeida Ghelarch, Agravado(s): Ronald Werner Peter Von Kouh, Advogada: Gildete Pereira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 21441-45.2002.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ronald Werner Peter Von Kouh, Advogada: Gildete Pereira de Carvalho, Agravado(s): ABSA - Aerolíneas Brasileiras S.A. Advogado: Luciano de Almeida Ghelardi, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27440-34.2002.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Paulo Roberto Costa Bhering, Advogada: Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Letícia Marques do Nascimento, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional de Habitação - Prevhab, Advogado: Frederico de Moura Leite Estefan, Agravado(s): Sasse - Companhia Nacional de Seguros Gerais, Advogado: Eugênio Arruda Leal Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 28340-02.2002.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Eco Encadernadora Ltda. Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Marlene Welter, Advogado: Oscar Estanislau Nasihgil, Recorrido(s): Eco Processamento e Assessoria Contábil S/C Ltda. , Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão às fls. 170/177, proferido em embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se pronuncie a respeito das omissões neles suscitadas, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 30000-27.2002.5.18.0053 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Melquíades Mesquita da Silva, Advogado: Janeti Conceição Amaro de Pina Gomes Mello, Embargado(a): Rápido Goiás Ltda. Advogado: Nivaldo José de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 38140-76.2002.5.02.0253 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Alexandre Monteiro Martins, Advogado: Enzo Sciannelli, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogada: Luciana Haddad Daud, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 58240-81.2002.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Embargado(a): Aylton Henrique de Macedo, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração tão-somente para prestar os esclarecimentos. **Processo: RR - 69340-74.2002.5.15.0048 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Pirassununga, Advogado: Octavio



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Antônio Júnior, Recorrido(s): Jair de Oliveira, Advogada: Helena Maria Bunholli de Oliveira, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, em relação ao tema "Adicional de insalubridade. Base de cálculo" com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a utilização do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade do reclamante. **Processo: AIRR - 97640-40.2002.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Blásio Auri Etges, Advogado: Claudino José Etges, Agravado(s): Nadir Trost, Advogado: Dárcio Flesch, Agravado(s): João Carlos Etges, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99040-41.2002.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Salvador Noboa, Advogado: Antônio Fernando Alves Feitosa, Agravado(s): Telesp Celular Participações S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 117540-27.2002.5.08.0010 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Eulália Cristina Chaves Gonçalves, Advogada: Rosa Ester da Silva, Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Antônio Cândido Monteiro de Britto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 128640-16.2002.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Mercantil Distribuidora de Veículos Ltda. Advogada: Gisele Vicente de Souza, Agravado(s): Clovis Martins, Advogado: Roberto de Martini Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 133240-22.2002.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Calçados Maide Ltda. Advogada: Márcia Pessin, Recorrido(s): Lázaro Natalino Barbosa Rodrigues, Advogada: Luzia Aparecida da Silveira, Recorrido(s): H. D. Indústria e Comércio de Calçados e Componentes de Couro Ltda. Advogado: Darlei Thomé Kern, Decisão: À unanimidade, nos termos do artigo 897, § 7º, da CLT, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "julgamento extra petita - 13º salário proporcional referente ao ano de 2001", por violação dos artigos 128 e 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de 11/12 de 13º proporcional, relativo ao ano de 2001. **Processo: AIRR - 133741-32.2002.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s): Lauro Tadeu Gonçalves de Jesus, Advogado: Ezio Luiz Hainzenreder, Agravado(s): Massa Falida de Retebrás Redes e Telecomunicações Ltda. , Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 138640-58.2002.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Advogado: Rafael Tavares Thomé, Agravado(s): Carlos Magno Ferreira, Advogada: Sheila Medeiros Ferreira, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 139540-48.2002.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Vera Regina Bustamonte, Advogado: Enzo Sciannelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 144340-67.2002.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Igor Coelho Ferreira de Miranda, Agravado(s): Marco Aurélio Figueirôa do Nascimento, Advogado: Ivan Barbosa de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 148540-14.2002.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Indústria Nacional de Aços Laminados Inal S.A. Advogado: Alexandre Marques Lanza, Advogado: Carlos Roberto



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Siqueira Castro, Agravado(s): Amir Pinheiro da Silva, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 149640-94.2002.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Advogado: Marcelo Luis Ávila de Bessa, Agravado(s): Alcides Luiz Rossi, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 151940-36.2002.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): INAL - Indústria Nacional de Aços Laminados S.A. Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): João Bosco da Silva, Advogada: Anapaula Horta Salvador Chiareli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 153240-44.2002.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Clube de Regatas do Flamengo, Advogado: José Luiz Cavalcanti Ferreira de Souza, Agravado(s): Sérgio Murilo Baranda Durão, Advogada: Jane Dias de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 169540-10.2002.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Walter Fernando Paiola, Advogada: Cristina Prampero Munhato, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Rodrigo Y. da Silva Kurihara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 238840-43.2002.5.09.0069 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 238841-28.2002.5.09.0069, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Radamés Bosco Júnior, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Maurício Gomes da Silva, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 238841-28.2002.5.09.0069 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 238840-43.2002.5.09.0069, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Maurício Gomes da Silva, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Radamés Bosco Júnior, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 254740-52.2002.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Luiz Carlos Mendes, Advogado: Flávio Renato Robotini Biglia, Agravado(s): Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, Advogado: Miguel Amorim de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 346940-18.2002.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Adão José Corrêa, Advogado: Luiz Sérgio Galkowski, Agravado(s): Sociedade Caça e Tiro Tell e Outros, Advogada: Marilene Rota, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1170900-62.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Oscarlino Aguilera Sabio, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo - Ceagesp, Advogado: Saulo Vassimon, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 1429540-27.2002.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Arlindo Menezes Molina, Advogado: Valdemir Mateus da Silva, Recorrido(s): Rafael Barbosa Viviane Junior, Advogado: Paulo César Bulotas, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de transferência e seus respectivos reflexos. **Processo: RR - 1841440-33.2002.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Daniel José Villela de Souza, Advogado: Leonaldo Silva, Recorrido(s): General Motors do Brasil Ltda. Advogado: José Antônio Garcia Joaquim, Decisão: adiar o julgamento



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: ED-AIRR - 2085800-58.2002.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Edson Brito da Silva, Advogada: Beatriz Scalzer Saroldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2643500-96.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Antônio Nunes de Oliveira, Advogado: Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 4158200-52.2002.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Procuradora: Izabel Vinchon Nogueira de Andrade, Embargado(a): José Vilson Roberti, Advogada: Leonora Postal Waihrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 4310800-58.2002.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Anderson da Silva Santos, Advogado: Adriano Sperb Rubin, Advogada: Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Embargado(a): Centrais Elétricas de Carazinho S.A. Advogado: Júlio Eduardo Piva, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para suprir a omissão e passar ao exame do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de periculosidade. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial. **Processo: ED-RR - 4323200-55.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): Benedito Balbino, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, para, sanando omissão, fixar o valor da condenação em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com custas no importe de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). **Processo: AIRR - 6140-16.2003.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Gilson Antônio de Sousa Lima, Advogado: Francisco Eduval Alves de Hollanda, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Clailson Cardoso Ribeiro, Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 29941-92.2003.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Daniel Vieira Müller, Advogado: José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Luciano Ferreira Peixoto, Recorrido(s): Probank Ltda. Advogado: Décio Gonçalves Torres Freire, Decisão: à unanimidade, conhecer do apelo, por afronta ao artigo 832, §4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário do INSS, como entender de direito. **Processo: ED-AIRR - 32440-19.2003.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: União (Academia Nacional de Polícia), Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): Nair Pereira Soares, Advogado: Gustavo Andère Cruz, Advogado: Jomar Alves Moreno, Embargado(a): Probank Ltda. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 36040-44.2003.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telematic Tecnologia Ltda. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marcos Valério Mantovani, Advogado: Jair Aparecido Avansi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55540-89.2003.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. -



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Luiz Fernando Adala, Advogado: Gustavo Augusto de Carvalho Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 59540-20.2003.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Almiro da Silva Rodrigues e Outros, Advogado: Celso Hagemann, Advogada: Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Guilherme Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 72740-21.2003.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Janete Ribeiro Gomes da Silva, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogada: Aline Barbosa de Amorim, Advogada: Rita de Cassia Sant'anna Cortez, Agravado(s): Unicard Banco Múltiplo S.A. e Outro, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 89340-57.2003.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Xerox Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): José Luis Teloken de Souza, Advogado: Egidio Lucca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 102440-27.2003.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Noli Almeida da Silva, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Advogada: Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 105240-23.2003.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Augusto Jacinto e Outros, Advogado: Fernando Pires Abrão, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Sérgio Quintero, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 105440-67.2003.5.15.0056 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 105441-52.2003.5.15.0056, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Luiz Pereira Leite, Advogado: André Ricardo Barcia Cardoso, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Eduardo Aluizio Esquivel Millas, Agravado(s): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogado: Aires Paes Barbosa, Agravado(s): Fundação Cesp, Advogado: Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 105441-52.2003.5.15.0056 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 105440-67.2003.5.15.0056, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Cesp, Advogado: Rodrigo de Jesus Jaime Rodrigues, Agravado(s): Luiz Pereira Leite, Advogado: André Ricardo Barcia Cardoso, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Agravado(s): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Agravado(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106740-39.2003.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): DHL Worldwide Express Brasil Ltda. Advogada: Márcia Martins Miguel Helito, Agravado(s): Alain Ricard Vieira do Nascimento, Advogado: Henrique do Couto Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 107340-80.2003.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogada: Christine Ihré Rocumback, Agravado(s): Eliane Barbosa Sampaio, Advogado: Luís Eduardo Rodrigues Alves Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR -**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**108940-89.2003.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Robson Valeriano e Outro, Advogado: Mauro Braz Povoleri, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Embargado(a): Fábrica de Papel Santa Maria Ltda. Advogado: Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 116640-94.2003.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN, Procuradora: Márcia Antunes, Agravado(s): Carlos Alberto Miguel Carlet, Advogada: Vilja Marques Asse, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 120040-87.2003.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Maria da Glória Fonseca e Outra, Advogado: Geraldo Marcone Pereira, Embargado(a): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogada: Lísia B. Moniz de Aragão, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 123940-69.2003.5.06.0142 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Sorvane S.A. Advogado: Alberto José Schuler Gomes, Recorrido(s): Gilson Tavares de Barros, Advogado: Francisco Alves Bezerra, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, em relação ao tema "Adicional de insalubridade. Base de cálculo" com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a utilização do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade do reclamante. **Processo: RR - 130140-81.2003.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): José Hipólito da Silva Melo, Advogada: Carolina Alves Cortez, Recorrido(s): Município de Guarulhos, Advogada: Renata Sezefredo, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a unicidade contratual, restabelecer a decisão proferida pelo d. juízo de origem. **Processo: ED-AIRR - 131840-11.2003.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Maria José Gullo, Advogado: Percival Menon Maricato, Embargado(a): Góes Cohabita Construções S.A. Advogado: Márcio Fernando Ometto Casale, Embargado(a): Jeferson Fonseca de Góes, Advogado: Edilson Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento aos embargos de declaração para sanar erro material, a fim de que à fl. 207, onde se lê "Destarte, à falta de pressuposto de admissibilidade comum, inviável revela-se o destrancamento do apelo patronal.", leia-se "Destarte, à falta de pressuposto de admissibilidade comum, inviável revela-se o destrancamento do apelo interposto pela reclamante". **Processo: ED-ED-AIRR - 145240-64.2003.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Ascal Representação de Carnes Ltda. Advogado: Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Embargado(a): Luciana Ferreira Pessoa, Advogado: Antônio Pires Gomes, Embargado(a): Activa Cooperativa dos Profissionais de Sistemas de Serviço e Gestão, Advogado: Heitor Bastos Tigre, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 147240-81.2003.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Rogério Sarmiento da Cruz, Advogado: Ronaldo de Souza Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 150140-83.2003.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Adriana Pereira da Rosa Silva, Advogada: Kátia Elaine Mendes Ribeiro, Agravado(s): Educar - Instituto Educacional Ltda. Advogado: Eddy Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: Ag-AIRR - 152540-23.2003.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): Marta Pacheco, Advogada: Gisa Nara Maciel Machado da Silva, Agravado(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações - Embratel e Outra, Advogada: Luciana da Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 154040-36.2003.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Josemar Roncon, Advogado: Bergt Evenard Alvarenga Farias, Agravado(s): BMP Siderurgia S.A. Advogada: Lúcia Maria Roriz Veríssimo Portela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 166300-34.2003.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Bombril S.A. Advogada: Juliana Di Giácomo de Lima, Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho, Embargado(a): Deronildo Vitória da Conceição, Advogada: Priscilla Damaris Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 167040-78.2003.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Ana Lúcia Seabra, Advogado: Paula Wright Amar, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "prescrição - diferenças da indenização de 40% sobre os depósitos do FGTS - expurgos inflacionários", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença proferida às fls. 85/87, que acolheu a prescrição e extinguiu o processo, com julgamento do mérito. Custas já pagas pela reclamante (fl. 98). **Processo: RR - 197640-73.2003.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. - Sanasa Campinas, Advogado: André Luís de Almeida e Silva, Recorrido(s): Mário Domingos da Silva, Advogado: José Antônio Cremasco, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição total da pretensão do reclamante e, assim, extinguir o processo, com resolução do mérito, na forma do artigo 269, IV, do CPC. Invertidas as custas processuais, as quais se isenta o reclamante por ser beneficiário da Justiça gratuita. **Processo: AIRR - 242940-67.2003.5.15.0092 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 242941-52.2003.5.15.0092, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telefônica Gestão de Serviços Compartilhados do Brasil Ltda. Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Silene Cavalcante Stringassi de Oliveira, Advogado: José Antônio dos Santos, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 242941-52.2003.5.15.0092 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 242940-67.2003.5.15.0092, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Silene Cavalcante Stringassi de Oliveira, Advogado: José Antônio dos Santos, Agravado(s): Telefônica Gestão de Serviços Compartilhados do Brasil Ltda. Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 245140-34.2003.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Brasil Telecom S.A. Advogada: Solange Sampaio Clemente França, Advogada: Ana Lúcia Rodrigues Lima, Embargado(a): Marta Lúcia dos Santos, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 270940-50.2003.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Schweitzer Mauduit do Brasil S.A. Advogada: Christine Ihré Rocumback, Agravado(s): Elizabeth Januário, Advogado: Jorge Roberto da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 272040-22.2003.5.02.0030 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 272041-07.2003.5.02.0030, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Celso Luís Stevanatto,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Revson Carlos Berigo, Advogado: Gilberto Antônio Medeiros, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 272041-07.2003.5.02.0030 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 272040-22.2003.5.02.0030, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Revson Carlos Berigo, Advogado: Gilberto Antônio Medeiros, Agravado(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Fábio Yudi Guidone Onodera, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 584140-89.2003.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia de Desenvolvimento de Curitiba - Curitiba S.A. Advogada: Carla Fernandes Araújo, Recorrido(s): Daniel Teodoro Ferreira, Advogado: Diogo Fadel Braz, Recorrido(s): Fundação Instituto Tecnológico Industrial, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela segunda reclamada - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A. **Processo: ED-AIRR - 1005416-10.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Airton Luiz dos Santos, Advogado: Celso Hagemann, Advogada: Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Embargado(a): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogada: Carmen Lúcia Cobos Cavalheiro, Embargado(a): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. , Embargado(a): Rio Grande Energia S.A. Advogada: Mila Umbelino Lôbo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-RR - 1117300-71.2003.5.09.0652 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1117341-38.2003.5.09.0652, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Nelson Colauto, Advogado: Jamil Nabor Caleffi, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Moacyr Fachinello, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Luciano Coutinho Langer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1117340-53.2003.5.09.0652 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1117341-38.2003.5.09.0652, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Nelson Colauto, Advogado: Jamil Nabor Caleffi, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Moacyr Fachinello, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1140940-10.2003.5.09.0004 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1140941-92.2003.5.09.0004, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Air Liquide Brasil Ltda. Advogada: Márcia Dias Rubineck, Agravado(s): Rossana Savi, Advogada: Rosângela Aparecida de Melo Moreira, Agravado(s): Dona Iva Seleção de Pessoal e Apoio a Empresas de Saúde S/C Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1140941-92.2003.5.09.0004 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1140940-10.2003.5.09.0004, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rossana Savi, Advogada: Rosângela Aparecida de Melo Moreira, Agravado(s): Air Liquide Brasil Ltda. Advogada: Márcia Dias Rubineck, Agravado(s): Dona Iva Seleção de Pessoal e Apoio a Empresas de Saúde S/C Ltda. Advogado: Samy Garson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1464140-61.2003.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Reginaldo da Silva Del Colle, Advogada: Heloisa Helena Virmond, Agravado(s): CNH Latino Americana Ltda. Advogado: Marco Aurélio Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 8519700-41.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Caputo Bastos, Embargante: Alberto Engel, Advogado: Nelson Paulo Schaefer, Advogada: Ângela Cristina Henn, Embargado(a): Baumhardt Irmãos S.A. Advogado: Rodrigo Cunha Maeso Montes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir à decisão turmária efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 8899600-97.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Anilvo Francisco Prestes, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Advogada: Marjorie Diniz Nogueira, Embargado(a): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Embargado(a): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Vilma Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 9318800-25.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Joel Tolotti de Lima, Advogada: Denise Arantes Santos Vasconcelos, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Embargado(a): Rio Grande Energia S.A. Advogado: Thiago Lucas Gordo de Sousa, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Embargado(a): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Helena Amisani, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 240-66.2004.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Isolete Maria Henkes, Advogada: Renata Alvarenga Fleury, Advogada: Desirée Costa Gössling Valério, Embargado(a): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Teleperformance Brasil Comércio e Serviços Ltda. Advogado: Dante Rossi, Advogado: José Guilherme Mauger, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2540-87.2004.5.15.0050 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Nelson Jorge de Moraes Júnior, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Tupã, Advogado: Vicente Aparecido da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 3340-87.2004.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Banco Rural S.A. Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Embargado(a): Fátima Aparecida de Oliveira Siqueira, Advogado: Everaldo Teotônio Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 5540-03.2004.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ondrepsb - Limpeza e Serviços Especiais Ltda. Advogado: Marçal Geraldo Garay Bresciani, Agravado(s): Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRS, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): Sérgio Augusto Chagas Quinteiro, Advogada: Cátia Helena da Motta, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 7640-19.2004.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba, Advogada: Simone Santana de Oliveira, Recorrido(s): Sônia Maria Vio, Advogada: Silvana Turi Del Nery Carli, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo - salário mínimo - artigo 192 da CLT - declaração de inconstitucionalidade sem pronúncia de nulidade - Súmula Vinculante nº 4 do STF", por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o adicional de insalubridade deferido ao reclamante seja calculado sobre o salário mínimo. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 12940-42.2004.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Comercial Paula Cabral Ltda. Advogado: Ricardo de Moura Sobral, Recorrido(s): Áurea Matias, Advogado: Maurício Carrilho Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

condenação, a título de indenização, imposta à reclamada de 9% sobre o valor atribuído à causa, conforme estabelecido no acórdão de fls. 50/54. **Processo: ED-AIRR - 26640-58.2004.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: União, Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): João Batista Berto, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Embargado(a): Veg Segurança Patrimonial Ltda. e Outra, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 27440-17.2004.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Monike Perin, Advogada: Rosani Márcia de Queiroz Álvares, Agravado(s): Nossa Mão-de-Obra Serviço e Trabalho Temporário Ltda. Advogado: Maurício Araújo dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30140-55.2004.5.06.0011 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 30141-40.2004.5.06.0011, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Agravado(s): Marcos Antônio Verícimo, Advogada: Maria José de Sales Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30141-40.2004.5.06.0011 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 30140-55.2004.5.06.0011, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Marcos Antônio Verícimo, Advogada: Maria José de Sales Fernandes, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30340-34.2004.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Fabiana Patrícia Soares dos Santos, Advogada: Andreza Prado de Oliveira, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho e Informática - Cooservi, Agravado(s): Estado de Santa Catarina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39940-58.2004.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ferrovias Bandeirantes S.A. - Ferroban, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Carlos Américo de Paula, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 41240-85.2004.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): José Fonseca Neto, Advogado: Ernany Ferreira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 42040-65.2004.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hospital Policlínica Cascavel Ltda. Advogado: Kleber de Oliveira, Agravado(s): Marcelo Aparecido Felema, Advogado: Marco Denilson Meulam, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43840-07.2004.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Voith Paper Máquinas e Equipamentos Ltda. Advogada: Denise Silva Cardoso, Agravado(s): José Rudnei Martins Barreto, Advogada: Silvia Dorotéia de Almeida, Agravado(s): Ar Valinhos Representações e Montagens Industriais Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53040-59.2004.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Associação Prudentina de Educação e Cultura - Apec, Advogado: Miguel Roberto Roige Latorre, Agravado(s): Josefa Barbosa Costacurta, Advogado: Joseane Aparecida Lopes Alvim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54040-20.2004.5.15.0075 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Leila Quaglio Bertini, Advogado: Jauad Feres Júnior, Agravado(s): Município de Jardinópolis, Advogado: José Branco Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-RR - 54340-93.2004.5.08.0004 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Transurb Ltda. Advogado: Mário Sérgio Pinto Tostes, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 8ª Região, Procuradora: Rita Moitta Pinto da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 58140-23.2004.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Embargado(a): Marco Antonio Teixeira de Santana, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar ao embargado a multa de 1% sobre o valor da causa, na forma do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: AIRR - 66240-50.2004.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Universidade de Passo Fundo, Advogado: Nilo Ganzer, Agravado(s): Edarci Michelin, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Observação: A douta representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo provimento do Agravo de Instrumento e pelo conhecimento do Recurso de Revista exclusivamente quanto ao tópico alusivo à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 na exegese conferida pelo excelso Pretório, não se conhecendo do recurso quanto ao mais. No mérito, pelo seu provimento para fixar o salário mínimo como base de cálculo e extirpar as diferenças salariais e reflexas deferidas. **Processo: AIRR - 70840-09.2004.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Joselice Almeida Magalhães, Advogado: Ary Cláudio Cyrne Lopes, Agravado(s): H. S. Serviços de Saúde Ltda. Advogado: Luiz Humberto Agle Filho, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 73740-80.2004.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Pedro Fernandes Neto, Advogado: Álvaro Marcos Paganotto Filho, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Wagner Santos de Araújo, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, após o Exmo. Relator ter negado provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77340-30.2004.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Alexandre Fenilli de Miranda, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Noemi dos Santos Barbosa, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 82440-38.2004.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Cledir Rogério Gonçalves, Advogada: Andréia Barriquel Luza, Agravado(s): Veb Alarmes Ltda. Advogado: Ayrton Luiz Coltro, Agravado(s): João Marcos Bianki e Outra, Advogado: Ayrton Luiz Coltro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 85640-88.2004.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - Emlurb, Advogada: Ivone Chaves Cidrão, Recorrido(s): Antônio Barros Santos, Advogado: José Maria Rocha Nogueira, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, por contrariedade à Súmula nº 294 e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição do direito de ação do reclamante, determinar a extinção do feito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC, e ainda, declarar prejudicada a análise da referida inconstitucionalidade do Decreto Municipal nº 7.810/88. **Processo: AIRR - 87540-10.2004.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Jocelino Pereira Neto, Advogado: Nilton



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

da Silva Correia, Agravado(s): Município de Paranaguá, Advogado: Alexandre Gonçalves Ribas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93640-11.2004.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Manoel Batista Américo, Advogado: Leônidas Colla, Agravado(s): Sidermetal Indústria Metalúrgica Ltda. Advogado: Marcelo da Silva Corletto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 97840-43.2004.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sociedade Unificada Paulista de Educação e Comunicação Ltda. - Supero/EC, Advogado: Oswaldo Gabriel, Agravado(s): Roseana de Souza Lima Penha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 102740-06.2004.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Recorrido(s): Marcos José Lemos Neves, Advogado: Wilmar Uchoa de Araújo, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA PREVISTA NO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT. HOMOLOGAÇÃO TARDIA DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL", com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 477, § 8º, da CLT. **Processo: AIRR - 106240-96.2004.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Expresso Conventos Ltda. Advogado: Fábio Silva Viola, Agravado(s): Elaine Espíndola, Advogado: José Carlos da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 109740-94.2004.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ananere Batista Ramalho e Outra, Advogado: Helvécio Viana Perdigão, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogada: Viviane Lima Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 110140-05.2004.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Grêmio Foot-Ball Porto Alegrense, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Adenor Leonardo Bachi, Advogado: Tiago Silveira de Faria, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 110240-50.2004.5.01.0491 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Francisco Soares Júnior, Advogada: Maristela Souto de Oliveira, Agravado(s): Ampla Energia e Serviços S.A. Advogado: Eymard Duarte Tibães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 112641-53.2004.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Agravado(s): Ugo Briaca, Advogada: Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 113740-43.2004.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Pedro Garcia Fernandes, Advogada: Regilene Santos do Nascimento, Recorrido(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, anulando o acórdão às fls. 214/215, proferido em embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que este se pronuncie a respeito da omissão suscitada. **Processo: AIRR - 116340-24.2004.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Vilson do Nascimento, Advogado: Raymundo Marcomim, Agravado(s): Coposul Copos Plásticos do Sul Ltda. , Agravado(s): Coposul - Copos Plásticos do Sul Ltda. Advogado: Sandra de Sá, Agravado(s): Scremin & Cia. Advogado: Rodrigo Otávio Goncho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 119140-80.2004.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Século XXI Calçados Ltda. Advogado: Marcelo Giovane da Silva, Embargado(a): Ana Lúcia Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, porém, sem nenhum efeito modificativo na decisão turmária. **Processo: ED-RR - 122600-48.2004.5.01.0222 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Telecomunicações e Engenharia Ltda. - Telenge, Advogado: Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Embargado(a): Cristiano Calamari Estulano dos Santos, Advogada: Silmaria Berriel Félix, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 123440-23.2004.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Eneida Bernardes e Vargas, Advogado: Douglas de Castro Renault Marinho, Agravado(s): Ronaldo Leme Louro, Advogado: Luiz Antônio de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 123640-66.2004.5.07.0006 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rosiany Gonzaga do Amaral, Advogado: Harley Ximenes dos Santos, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: José Ivan de Sousa Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 127640-34.2004.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Wehby, Agravado(s): Mirani Gonçalves Lima, Advogada: Cristiane Duarte Reis, Agravado(s): Mudanças Carolina do Norte Ltda. Advogado: José Maria Guimarães, Agravado(s): Mudanças e Transportes Iracema Ltda. , Agravado(s): Esmeraldo Correia de Almeida, Agravado(s): Jacson de Souza Correa, Agravado(s): Sonia Maria Pinheiro de Sá Ferreira, Agravado(s): Thaís de Sá Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 135240-62.2004.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - Celsp, Advogado: André Corrêa de Athayde, Agravado(s): Albertina Correa de Oliveira, Advogada: Eliane Tonello, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-RR - 141200-26.2004.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Samir Leite Alves, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Real Grandeza - Fundação de Previdência e Assistência Social, Advogado: Alexandre Felizardo de Vasconcellos, Embargado(a): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição total, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento dos pleitos do autor, como entender de direito." **Processo: ED-AIRR - 143240-39.2004.5.02.0030 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 143241-24.2004.5.02.0030, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Embargado(a): Classic Flat Restaurante Ltda. Advogada: Dinamara Silva Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 147440-49.2004.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): José Mário Pinto de Oliveira, Advogada: Aline de Castro Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 149340-66.2004.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Rogério Avelar, Agravado(s): Consuelo de Maria Silva Brito, Advogado: Sérgio Luiz dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**Processo: AIRR - 157340-51.2004.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda. Advogado: Flávio Obino Filho, Agravado(s): Vergínia Rodrigues da Silva, Advogada: Rosa Maria Padula Mucenic, Agravado(s): Interclean S.A. Advogado: Salim Daou Júnior, Agravado(s): Gelre Trabalho Temporário S.A. Advogado: Salim Daou Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 161840-33.2004.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Epcos do Brasil Ltda. Advogada: Clarissa Talini, Agravado(s): Eva Cely de Oliveira Santos, Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Advogada: Lidia Loni Jesse Woida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 163940-67.2004.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa de Turismo de Pernambuco S.A. - Empetur, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): Ademir Agostinho de Oliveira, Advogado: Márcio Moisés Sperb, Agravado(s): Multiforte Segurança Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 172440-31.2004.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Ademir Ferreira da Costa, Advogada: Helma Faria Corrêa, Embargado(a): Companhia Energética de Goiás - Celg, Advogada: Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 180140-47.2004.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogada: Ângela Oliveira Baleeiro, Agravado(s): Emanuel de Lima Gomes, Advogada: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 184140-92.2004.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Souza Cruz S.A. Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Evando José da Silva, Advogado: Gislene Silva Vieira Garzoni, Embargado(a): T&P - Recursos Humanos e Administração de Serviços Ltda. Advogada: Ana Maria Alves Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 192500-25.2004.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Martins & Campos Comércio, Representação, Importação e Exportação Ltda. Advogado: Guilherme Miguel Gantus, Embargado(a): Antonio Carlos Tadeu Gusman, Advogado: João Batista de Oliveira, Embargado(a): União (PGF), Procuradora: Norma Sílvia Queiroz de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 196340-62.2004.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José César de Azevêdo e Outros, Advogada: Maria Lúcia Cavalcante Jales Soares, Agravado(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Carlos Roberto de Araújo, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 242900-62.2004.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Whirlpool S.A. Advogada: Mila Umbelino Lôbo, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): Domingos Augusto da Silva, Advogado: Carlos Eduardo Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: A-AIRR - 255840-58.2004.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Marcelo de Andrade Tessaroto, Advogado: Masahiro Sunayama, Agravado(s): Prosegur Brasil S.A. Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Carlos Eduardo Palinkas Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 366240-78.2004.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda. Advogado: Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravado(s): Mauro Cristovão da Veiga, Advogado: Ivo Dalcanale, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**Processo: ED-RR - 369800-13.2004.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Embargado(a): Francisca José de Souza Santos, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Embargado(a): Cooperativa Roraimense de Serviços - Cooserv, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 473100-91.2004.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Embargado(a): Vilma Pereira de Sousa, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 475600-33.2004.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Estado de Roraima, Procuradora: Vanessa Alves Freitas, Embargado(a): Francisco Eduardo do Nascimento, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 530900-74.2004.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Embargado(a): Maria Raquel Tomaz, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Embargado(a): Cooperativa dos Profissionais Prestadores de Serviços de Roraima - Coopromede, Embargado(a): Cooperativa Roraimense de Serviços - Cooserv, Embargado(a): Cooperativa dos Profissionais de Saúde de Nível Técnico - Cooperpai-Tec, Embargado(a): Cooperativa dos Profissionais da Saúde do Município de Boa Vista e Demais Municípios do Estado de Roraima - Coopsaúde, Embargado(a): Cooperativa dos Profissionais de Saúde do Estado de Roraima - Cooperpai-Med, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 565700-34.2004.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Embargado(a): Albino Cantanhede Vieira, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Embargado(a): Cooperativa dos Profissionais Prestadores de Serviços de Roraima - Coopromede, Embargado(a): Cooperativa Roraimense de Serviços - Cooserv, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 566000-93.2004.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Lyra Porto de Barros, Embargado(a): Lídia Sacramento dos Santos, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 579240-73.2004.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Melhoramentos da Capital - Comcap, Advogado: Paulo Ribeiro Ferreira, Agravado(s): Ali Soares, Advogada: Maria Teresa Wiethorn da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 832640-77.2004.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União Novo Hamburgo Seguros S.A. e Outro, Advogado: Denio Leite Novaes Júnior, Agravado(s): Giovana Andreia Lahud, Advogado: Paulo Rogério de Moura e Claro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1349100-88.2004.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi, Recorrido(s): Victor Emanuel Carli, Advogado: Leonardo Miranda Santana, Advogado: José Maria de Souza Andrade, Advogado: Jamil Nabor Caleffi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista da PREVI e do Banco do Brasil S.A. apenas quanto às diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes do cômputo das horas extras, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 18, I, da SBDI-1 desta Corte Superior, e ao adicional de transferência, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 113 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, excluir da condenação as diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes da



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

integração das horas extras e o adicional de transferência exclusivamente em relação à transferência do Obreiro da cidade de Paranacity(PR) para Palmital(PR), onde permaneceu de 29/01/00 a 20/01/03. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Leonardo Miranda Santana. **Processo: RR - 1615700-89.2004.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Simone Aparecida de Oliveira, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogada: Mariana Silva Marquezani, Advogado: Renato Camargo Navarro Peres, Recorrido(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Anderson Olivieri Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas referentes ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, ao abatimento dos valores pagos e à dobra das férias, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar o Reclamado ao pagamento integral do intervalo intrajornada correspondente a uma hora mensal, com o acréscimo de 50% e com os reflexos nas demais verbas salariais, e à determinação para que a compensação das horas extras seja efetuada mês a mês, e não de forma global. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Anderson Olivieri Mendes.

Obs.: Presente à Sessão o Dr. Anderson Olivieri Mendes, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 5114640-13.2004.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Sabarálcool S.A. - Açúcar e Álcool, Advogado: Lauro Fernando Pascoal, Recorrido(s): Cecília Alves da Silva Oliveira, Advogado: Francisco Silvestre, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar válida a norma coletiva que limitou a uma hora diária o pagamento de horas in itinere. **Processo: AIRR - 4340-97.2005.5.06.0008 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 4341-82.2005.5.06.0008, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Liserve Vigilância e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Emmanuel Bezerra Correia, Agravado(s): Érico José César Gomes Barbosa, Advogado: Joaquim Martins Fornellos Filho, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Antonio Braz da Silva, Agravado(s): Cooperativa de Profissionais Liberais Ltda. - Integral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4341-82.2005.5.06.0008 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 4340-97.2005.5.06.0008, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Fábio Calabrese, Agravado(s): Liserve Vigilância e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Emmanuel Bezerra Correia, Agravado(s): Érico José César Gomes Barbosa, Advogado: Joaquim Martins Fornellos Filho, Agravado(s): Cooperativa de Profissionais Liberais Ltda. - Integral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 7940-13.2005.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Domício Caldonceli Vidal, Advogado: Marcelo Heringer Leitão de Almeida, Recorrido(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: André Schmidt de Brito, Recorrido(s): Fundação Forluminas de Seguridade Social - Forluz, Advogado: Marcelo Pádua Cavalcanti, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa aos artigos 458 do CPC e 93, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, anulando o acórdão prolatado às fls. 197/199, em sede de embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que aprecie os embargos de declaração opostos às fls. 192/194, como entender de direito. Prejudicado o exame das demais matérias trazidas no recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 9240-63.2005.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petrolero do Estado da Bahia, Advogada: Laís Pinto Ferreira, Advogada: Renata Alvarenga Fleury, Embargado(a): Politeno Indústria e Comércio S.A. Advogado: Fábio Henrique Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

provimento. **Processo: AIRR - 9440-24.2005.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Alessandro Andrade Paixão, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Paulo Martins Pereira, Advogado: Eustachio Domício Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10340-04.2005.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Edison Luiz Caires, Advogada: Fabíola Alves Figueiredo, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: José Eduardo Carminatti, Agravado(s): FAM - Seguradora, Corretora de Seguros S/C Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19440-59.2005.5.03.0046 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Jacinto, Advogado: Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Agravado(s): Josafat Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20040-27.2005.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado de Mato Grosso do Sul, Procurador: Fábio Jun Capucho, Agravado(s): Carla Novaes Monteiro, Advogado: Jair de Almeida Serra Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21840-66.2005.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Agroarte - Empresa Agrícola Ltda. Advogado: Hilton José da Silva, Agravado(s): Nivaldo Júlio Gonçalves Filho, Advogada: Jane Pinto de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22740-79.2005.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Itabuna, Advogado: Carlos Eduardo Neri Maltez de Sant'Anna, Agravado(s): Luciano Souza de Jesus, Advogado: Horácio da Cunha Bastos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26940-76.2005.5.15.0133 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 26941-61.2005.5.15.0133, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Nilson Diana, Advogado: Ibiraci Navarro Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26940-64.2005.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Graham Bell Monitoramento e Segurança Ltda. e Outros, Advogado: Leonardo Issy, Agravado(s): Walter Paulo Borges, Advogada: Zaida Maria Pereira Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26941-61.2005.5.15.0133 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 26940-76.2005.5.15.0133, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Nilson Diana, Advogado: Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27040-76.2005.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Chocolates Garoto S.A. Advogada: Wilma Chequer Bou-Habib, Agravado(s): Rosângela de Souza Santos, Advogado: Bergt Evenard Alvarenga Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28040-73.2005.5.06.0341 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Zilma Pacheco Duque, Advogado: Fabiano Gomes Barbosa, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Antonio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 28140-23.2005.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Estado de Minas Gerais, Procurador: Walter do Carmo Barletta, Embargado(a): Marlene da Silva Geraldo, Advogada: Míriam Dalva Azevedo Fiúza, Embargado(a): Sigma Serviços Ltda. e Outras, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 29440-25.2005.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Almerinda Vieira dos Santos, Advogado: Jomar Alves Moreno, Agravado(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Múltipla - Prestação de Serviços e Higienização Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 38340-63.2005.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Estado de Alagoas, Procurador: Aluísio Lundgren Corrêa Regis, Procurador: Marcos Savall, Embargado(a): Ana Lúcia Gomes de Barros, Decisão: em, por unanimidade, acolher em parte os embargos de declaração, para, sanando erro material, registrar que se trata de ente público (Estado de Alagoas), sem, contudo, imprimir efeito modificativo no julgado. **Processo: RR - 38640-16.2005.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Laert Nascimento Araújo, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Rosania de Melo Aragão e Outros, Advogado: Francisco Roberto Teles Cavalcante, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 28 da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, restabelecendo a decisão originária, excluir da condenação a incidência das contribuições previdenciárias sobre a parcela "aviso-prévio indenizado", contida no acordo homologado. **Processo: AIRR - 41240-37.2005.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S A, Advogado: Eduardo Costa de Menezes, Agravado(s): Gilson Moreira da Silva, Advogado: Gabriel Pinto da Conceição, Agravado(s): Massa Falida de Mastec Brasil S.A. , Agravado(s): Sandro Melhor Silva, Advogado: Gabriel Pinto da Conceição, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 42600-17.2005.5.02.0281 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Lara Aued, Recorrido(s): Kikari Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Sérgio Seiti Kurita, Recorrido(s): Antônio Camilo dos Santos, Advogado: Adenil Agripino de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 43 da Lei nº 8.212/91 e 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado (fls. 13/14), pelo qual se extinguiu a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo empregatício - observado o percentual de 20%, a cargo da reclamada, e o valor de 11%, de responsabilidade do reclamante. **Processo: AIRR - 44940-78.2005.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Adílson Márcio do Nascimento, Advogado: Luiz Antônio Pinto de Camargo, Agravado(s): Lázara Cecília Paes, Advogado: Eleodoro Alves de Camargo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46340-87.2005.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cleusa Alves Ribeiro, Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A. Advogada: Karina Hava Barquete Braccini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 50740-78.2005.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Rita Cristina Matusso Penteado, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 53040-10.2005.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Agravado(s): Auto Viação Perelheiros Ltda. , Agravado(s): Adílson Fernandes de Souza, Advogado: Adélcio Carlos Miola, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 55640-25.2005.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Imbituba, Advogado: Peterson de Carvalho Catarina, Agravado(s): Braz Custódio, Advogado: Ledeir Borges Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

instrumento. **Processo: RR - 55700-78.2005.5.02.0462 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 55740-60.2005.5.02.0462, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): Jocelei Valério da Silva, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto às horas extras - divisor, por contrariedade à Súmula 343 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar a utilização do divisor 220 no cálculo do salário-hora. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Mozart Victor Russomano Neto. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: AIRR - 55740-60.2005.5.02.0462 da 2a. Região**, corre junto com RR - 55700-78.2005.5.02.0462, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Jocelei Valério da Silva, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AG-AIRR - 55740-19.2005.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Instituto Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental - Acqua, Advogado: Ana Paula Balhes Caodaglio, Embargado(a): Maria Aparecida Barbosa Dias, Embargado(a): Município de Rio Grande da Serra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 56740-66.2005.5.06.0371 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cael - Coelho de Andrade Engenharia Ltda. Advogado: José Roberto Barbosa, Agravado(s): Olímpio Pereira de França Júnior, Advogado: Antônio Rodrigues S. Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59940-24.2005.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. e Outro, Advogado: Ruy Barbosa Júnior, Agravado(s): Márcia Marile Dal Piva Behm, Advogado: André Cezar Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 64040-72.2005.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Estado de Minas Gerais, Procurador: Walter do Carmo Barletta, Embargado(a): Maria Selma Coimbra Miranda, Advogado: Celso Soares Guedes Filho, Embargado(a): Escola Estadual Dr. Lourenço Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 65700-83.2005.5.03.0083 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Alvanir Lopes dos Reis e Outra, Advogado: Luiz Carlos Pereira Rocha, Embargado(a): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: Marcelo Vital de Sales Andrade, Embargado(a): Pavibra Engenharia Ltda. Advogado: Enaldo de Paiva, Embargado(a): Redelto Construções Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 67140-04.2005.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petrolero do Estado da Bahia, Advogada: Rafaela Carvalho Batista da Silva, Agravado(s): Braskem S.A. Advogado: Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 68100-44.2005.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Estado de Roraima, Advogado: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Embargado(a): Cooperativa Roraimense de Serviços - Coorserv, Embargado(a): Maria Luíza de Jesus Silva, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 70940-35.2005.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Décio Freire, Agravado(s): Josemar Rafael Cunha, Advogado: Dodanim Alves dos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72040-03.2005.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): Cirene Neves, Advogado: Ubiramar Peixoto de Oliveira, Agravado(s): Matrix Serviços Especializados Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76640-23.2005.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Leila Teixeira Leão, Advogada: Ester Damas Pereira, Agravado(s): Teixeira Leão Máquinas e Ferramentas Ltda. , Agravado(s): Taoferrer - Comércio, Importação e Exportação Ltda. , Agravado(s): José Roberto Felício de Moura, Advogado: Leonardo Pacheco Murat de Meirelles Quintella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78940-34.2005.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Rodrigo Bittencourt dos Santos Júnior, Agravado(s): Vilson Campos Dantas, Advogado: Fernando Teixeira das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 80440-44.2005.5.05.0001 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Gilmar Macedo Bomfim, Advogado: Adilson José Santos Ribeiro, Agravado(s): Qbex Computadores Ltda. e Outros, Advogado: Marcos Oliveira Gurgel, Agravado(s): Empresa Acta Informática e Outro, Advogado: Crispim Sílvio Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): Marcos Luís Soares, Agravado(s): Nélson de Sousa Barreto Júnior, Advogado: Crispim Sílvio Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 80940-11.2005.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Companhia Industrial Cataguases, Advogado: Marcelo Pereira Assunção, Embargado(a): Célio Rodrigues Vieira, Advogado: Aloísio Mendonça Condé, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 81640-87.2005.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Piracicaba, Procurador: Milton Sérgio Bissoli, Agravado(s): Nelson Aparecido Mateus, Advogado: Jamil Aparecido Milani, Agravado(s): Control Empreendimentos Ltda. Advogado: Clélio Menegon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83540-87.2005.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Mozarildo Sérgio Ferreira, Advogado: Jair José Monteiro de Souza, Agravado(s): Dow Brasil S.A. Advogada: Andréa Augusta Pulici, Agravado(s): Hotel Hilton do Brasil Ltda. Advogado: Maurício de Campos Veiga, Agravado(s): Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Alexandre Maldonado Dalmas, Agravado(s): Condomínio Supercentro Paulistânia, Advogado: Alexandre Maldonado Dalmas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-AIRR - 84040-10.2005.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Ferrovias Bandeirantes S.A. - Ferroban, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): Carlos Edgar Molina de Souza, Advogada: Ana Cristina Alves Troleze, Embargado(a): Ferrovia Centro-Atlântica S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 85140-17.2005.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Flarentino Tenório Carlos de Souza Ramos, Advogado: Gilson Vitor Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85340-35.2005.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Washington Nepomuceno Cunha, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Eneida de Vargas e Bernardes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85640-40.2005.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: João Paulo Cordeiro Cavalcanti, Agravado(s): Vilma Araújo de Sousa,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Renata Rodrigues Moreira, Agravado(s): Ícone Telecom - Comércio de Celulares e Informática Ltda. Advogada: Suellem Modestina Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 89100-79.2005.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Gersepa Gerenciamento de Serviços Patrimoniais Ltda. Advogada: Ana Carolina Coelho Barroso, Recorrido(s): União (PGU), Procurador: Rafael da Silva Victorino, Recorrido(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A. Advogado: Flávio Obino Filho, Recorrido(s): Espólio de Fábio Neves da Silva, Advogado: Wilson Antônio Brião Osório, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 89240-80.2005.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Professor Doutor Manoel Pedro Pimentel - Funap, Advogado: Henrique D'Aragona Buzzoni, Agravado(s): Eloisa Beraldi Ribeiro Campos, Advogado: Jurandir Luiz Bellani, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 93940-44.2005.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda. Advogada: Paula Nunes Bastos, Agravado(s): Júlio César Lobato de Oliveira, Advogado: André Guimarães Rieger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 97100-78.2005.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: José Oswaldo Ribeiro de Mendonça e Outros, Advogado: Paulo Sérgio de Guimarães Cardoso, Embargado(a): Manoel Messias de Carvalho, Advogado: João Athayde de Souza Migliorini, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 97540-83.2005.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Expresso Guanabara S.A. Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): Jair Conrado dos Santos, Advogado: Adão Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 98240-12.2005.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belo Horizonte e Região, Advogada: Joyce de Oliveira Almeida, Embargado(a): Mauro Lúcio de Amorim Costa, Advogado: Luciano Marcos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 101940-44.2005.5.03.0092 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 101942-14.2005.5.03.0092, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Tecnometal Engenharia e Construções Mecânicas Ltda. Advogada: Bruna Rocha Ferreira, Embargado(a): Luiz Carlos Pedra, Advogado: Marcelo Magalhães Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 101941-29.2005.5.03.0092 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 101942-14.2005.5.03.0092, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Tecnometal Engenharia e Construções Mecânicas Ltda. Advogada: Helda Carla Andrade Alves, Embargado(a): Luiz Carlos Pedra, Advogado: Aristides Antônio Ferreira, Embargado(a): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 103740-59.2005.5.03.0108 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 103741-44.2005.5.03.0108, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Médicos e demais Profissionais de Nível Superior da Saúde de Belo Horizonte Ltda. - Unicred/BH, Advogado: Marcos Lopes da Silva, Agravado(s): Flamarion Sócrates da Silva, Advogado: Alvacy Kassys da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 103741-44.2005.5.03.0108 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 103740-59.2005.5.03.0108, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Flamarion Sócrates da Silva, Advogado: Alvacy Kassys da Silva, Agravado(s): Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Médicos e demais Profissionais de Nível Superior da Saúde de Belo Horizonte Ltda. - Unicred/BH,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Marcos Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 104540-92.2005.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Marinalva Rebouças Santos, Advogado: Geraldo Hermógenes de Faria Neto, Embargado(a): Fundação Arthur Bernardes - Funarbe, Advogado: Adriana Affonso de Albuquerque Nóbrega, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, para prestar esclarecimentos e sanar omissão, sem imprimir à decisão turmária efeito modificativo. **Processo: RR - 106000-31.2005.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Luciana Bueno Arruda da Quinta, Recorrido(s): Almir Dias de Castro Leite, Advogado: Paulo Roberto Alcacier Laranjeira, Recorrido(s): Clínica Homeopática Jardim S/C Ltda. Advogado: Pedro Luiz Dividino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 43 da Lei nº 8.212/91 e 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado à fl. 28, de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), pelo qual se extinguiu a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo empregatício - observado o percentual de 20%, a cargo da reclamada, e o valor de 11%, de responsabilidade do reclamante. **Processo: AIRR - 108240-92.2005.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Viação Cruzeiro Ltda. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Ferreira da Cunha, Agravado(s): José Gorete de Amorim, Advogado: Bento José Ribeiro Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 109640-73.2005.5.08.0111 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Ananindeua, Procurador: Izabela Rodrigues, Recorrido(s): Antônio Favacho Brito, Advogado: Wanusa Maués Gonçalves, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho - ausência de concurso público - efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para excluir a condenação do reclamado ao recolhimento das contribuições previdenciárias atinentes ao contrato de trabalho nulo firmado com o reclamante. Fica mantida a condenação, quanto aos depósitos de FGTS. ; **Processo: RR - 114040-77.2005.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): TNL Contax S.A. Advogada: Viviane Lima Marques, Recorrido(s): Breno Ataíde Silva Mendes, Advogada: Roberta Melissa Costa dos Anjos, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, no tocante ao tema "equiparação salarial em cadeia", e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para afastar a equiparação salarial pretendida e as diferenças salariais decorrentes. **Processo: AIRR - 117140-17.2005.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Itaipu Binacional, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Maria José da Silva, Advogado: Edson Luiz de Freitas, Agravado(s): Habitar Engenharia e Serviços Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118640-29.2005.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Magioni Ribeiro & Cia. Ltda. Advogado: Célio Rodrigues Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 123340-64.2005.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cooperativa Energética do Ceará - Coopece, Advogado: Jesus Fernandes de Oliveira, Agravado(s): Leonardo Souza Freitas e Outros, Advogado: Fernando Antônio Benevides Férrer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 124240-25.2005.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Montes Claros - Setramoc, Advogado: Luciano Dias de Castro, Agravado(s): Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros no Estado de Minas Gerais - Sindpas, Advogado: Longuinho de Freitas Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125240-92.2005.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Pedro Helder da Costa Pinheiro, Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: John Cordeiro da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 126940-77.2005.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Salete Aparecida da Silva Freitas e Outros, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Renata Alvarenga Fleury, Embargado(a): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 128440-91.2005.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Emílio Segui Francisco Torres, Advogada: Maria Dorziria Gregis, Agravado(s): Metalúrgica Estal Ltda. Advogado: Paulo Macedonia Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 131140-43.2005.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Tapetes e Decorações Pedroso Ltda. Advogado: Vicente de Paulo Estevez Vieira, Agravado(s): Wandir Bercé, Advogado: Sylvio Ferreira de Moura Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 136840-45.2005.5.01.0242 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ampla Energia e Serviços S.A. Advogada: Valéria de Souza Duarte do Amaral, Agravado(s): Célio Ricardo Ladeira, Advogado: Arthur Lopes Bandeira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 141240-42.2005.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Djanira da Silva, Advogado: Marcelo Giovane da Silva, Embargado(a): Carlos Bernardes de Oliveira, Advogado: Saulo Resende, Embargado(a): Lagoa Verde Agropastoril Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 147140-94.2005.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Transkuru Transportes e Serviços Ltda. Advogada: Carla Nazaré Jorge Melém Souza, Agravado(s): Irineu Alves Farias Filho, Advogado: Bruno Mota Vasconcelos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 147940-61.2005.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Andréa Rodrigues de Moraes, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 149700-03.2005.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Sindicato dos Empregados Rurais de Nova Granada, Advogado: Israel Theodoro de Carvalho Leitão, Embargado(a): Federação dos Empregados Rurais Assalariados do Estado de São Paulo - Feraesp, Advogada: Silvia de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para sanar o erro material constante do relatório de fl. 550, para que conste 15a região no lugar de 9a região. **Processo: RR - 150300-44.2005.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Everaldo Sebastião dos Santos, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: José Luiz Fenyö, Advogado: Antonio Carlos Vianna de Barros, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 154140-27.2005.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Frutisa S.A. Advogado: Inácio José Krauss de Menezes, Agravado(s): Marcos Antônio dos Santos, Advogada: Zilda Maria Fontes Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**Processo: AIRR - 156440-75.2005.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Ismael Eurípedes Torres Blanca, Advogado: Claisen Ribeiro Barbosa, Agravado(s): Roberta Fernandes Martiniano Guillen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 160840-87.2005.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Semper S.A. - Serviço Médico Permanente, Advogado: Daniel de Castro Magalhães, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Belo Horizonte- Sindeess, Advogado: Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 161040-68.2005.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Luiz Josué da Silva, Advogado: Cláudia Maria da Silva, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. Advogada: Roseli Dietrich, Agravado(s): Transporte Coletivo Paulistano Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 162340-66.2005.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Tel Telecomunicações Ltda. Advogada: Sílvia Helena Grassi de Freitas, Agravado(s): Paulo Ricardo da Silva Rodrigues, Advogada: Cláudia Rocha de Mattos, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: José Eduardo Dias Yunis, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 163240-48.2005.5.08.0001 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: José Isaías de Albuquerque Cabral, Agravado(s): Osvaldo José Pereira de Carvalho, Advogado: Wilmar Campos Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 165540-39.2005.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Antônio Augusto Rosolen Júnior, Agravado(s): Miguel Ferreira Duarte Filho, Advogada: Sirlaine Perpétua da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 170540-91.2005.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Brasilcenter Comunicações Ltda. Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Patrícia Tasca Tavares, Advogado: Rodrigo Longotano do Nascimento, Embargado(a): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Flávio de Almeida Oliveira Salles, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 175740-51.2005.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Marcos dos Santos Amaro e Outros, Advogada: Marli Lopes da Silva, Agravado(s): Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU, Advogada: Conceição Geralda Silva Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-A-AIRR - 178240-91.2005.5.15.0034 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 178241-76.2005.5.15.0034, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Elfusa - Geral de Eletrofusão Ltda. Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Maria Izabel Rodrigues Vidal Dias e Outros, Advogado: Ademir de Napoles, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 184440-40.2005.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: La Fonte Participações Sociedade Anônima, Advogado: Luís Carlos Moro, Embargado(a): Andrea Aparecida Rapp Cardoso, Advogada: Sandra Lúcia Bestlé Asselta, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 185640-92.2005.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Jorge Rudney Atalla e Outros, Advogado: Tobias de Macedo, Agravado(s): Antônio Carlos Navarro, Advogado: Luiz Alberto Pereira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 186340-17.2005.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Piracicaba, Advogado: José Roberto Gaiad, Agravado(s): Control Empreendimentos Ltda. Advogado: Clelsio Menegon, Agravado(s): José Francisco Galvão, Advogado: Jamil Aparecido Milani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 202700-96.2005.5.11.0053 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Estado de Roraima, Procuradora: Vanessa Alves Freitas, Embargado(a): Antônio Pereira da Silva, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 203240-20.2005.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Maçônica Manoel dos Santos, Advogado: Peter Eduardo Rocha e Resende, Agravado(s): Marcus Mesquita Rodrigues Lima, Advogado: Sílvio de Magalhães Carvalho Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 233840-23.2005.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Panorama Diário Comercial e Publicidade Ltda. Advogado: Flávio Maschietto, Advogado: Almir Pazzianotto Pinto, Agravado(s): Ednilson da Silva, Advogado: Cristiano Rodrigues Podboy Garcia, Agravado(s): DCI - Editora Jornalística Ltda. e Outras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: Falou pelo Agravante o Dr. Flávio Maschietto. **Processo: AIRR - 235140-52.2005.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Rita de Cássia Ribeiro, Agravado(s): Adenilson Miranda Neves, Advogada: Joana D'Arc Silva Menegaz Morilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 266040-87.2005.5.16.0016 da 16a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Vale do Pindaré, Advogada: Joana D'Arc Silva Santiago Rabelo, Agravado(s): União, Procurador: João Carlos Miranda de Sá e Benevides, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 269040-20.2005.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TRW Automotive Ltda. Advogado: Murilo Pourrat Milani Borges, Agravado(s): Antônio Carlos Assoni, Advogado: Cristiano Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 272140-31.2005.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Telma Berardo, Embargado(a): Stefano José de Oliveira Mesquita, Advogado: José Antônio Queiroz, Embargado(a): Banco do Brasil S.A. Advogado: Júlio César Messias dos Santos, Embargado(a): Transeguro BH Transportes de Valores e Vigilância Ltda. Advogado: Ivânia Corali Escobal, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 292300-32.2005.5.02.0069 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 292340-14.2005.5.02.0069, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Cecília Toyoco Maeda e Outros, Advogado: Gilseno Ribeiro Chaves Filho, Recorrido(s): Banco Santander S.A. Advogado: Arnor Serafim Junior, Advogado: Rafael Tolentino Bianchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 292340-14.2005.5.02.0069 da 2a. Região**, corre junto com RR - 292300-32.2005.5.02.0069, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Santander S.A. Advogado: Rafael Tolentino Bianchi, Agravado(s): Cecília Toyoco Maeda e Outros, Advogado: Gilseno Ribeiro Chaves Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do Reclamado, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 334240-64.2005.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Leardini Pescados Ltda. Advogado: Lourival Abreu, Agravado(s): Salete de Fátima da Silva Brites, Advogado: Emerson Gustavo Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 367540-31.2005.5.03.0091 da 3a.**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Nova Lima, Advogada: Cláudia Mara Pontes de Oliveira Otero, Agravado(s): Marcos Antônio Martins, Advogado: Antônio Chagas Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 486342-80.2005.5.11.0053 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Estado de Roraima, Procuradora: Thiciane Guanabara Sousa, Embargado(a): Raimunda Araújo de Sousa, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 500000-74.2005.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Lyra Porto de Barros, Embargado(a): Rubens Ferreira de Albuquerque, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 525400-90.2005.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Lyra Porto de Barros, Embargado(a): Márcia Santos Ferreira da Silva, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 650840-91.2005.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Gilson Sydor, Advogado: Ney Mendes Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1243740-27.2005.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maria Ângela Sant Anna Kafouni, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. e Outro, Advogado: Ruy Barbosa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 2083240-76.2005.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo e Outro, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Ciderlei Vicente Dias, Advogada: Mirian Aparecida Gonçalves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reformando o despacho à fl. 363, determinar o processamento do agravo de instrumento. Também por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1040-60.2006.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Brasilcenter Comunicações Ltda. Advogada: Márcia Aparecida Sodré Rogel, Agravado(s): Neusa Maria Maurício, Advogada: Maria Carchedi, Agravado(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Yana Cavalcante de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2700-03.2006.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Indústria e Comércio Kodama Ltda. Advogado: Ivan Lazzarotto, Recorrido(s): Sérgio Joares dos Santos, Advogado: Filipe Bergonsi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 5540-02.2006.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Deophanes Araújo Soares Filho, Agravado(s): Jane Cristina Leal de Sena, Advogado: Paulo R. C. Brasileiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 9540-54.2006.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Luiz Carlos Carvalho de Oliveira, Advogado: Suze Oliveira M. Rondelli, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 12240-29.2006.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Luiz Carlos de Oliveira, Advogada: Abigail Tircailo Rodrigues, Agravado(s): Departamento de Estradas de Rodagem - DER, Procurador: Cintia Byczkowski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 12500-60.2006.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Distrito Federal, Procuradora: Luciana Ribeiro Melo de Moraes, Recorrido(s): Bento Gomes da Mota, Advogado: Jomar Alves Moreno, Recorrido(s): Gávea Empresa de Vigilância e Segurança Ltda. Advogado: Mozart Camapum Barroso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 13240-54.2006.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Viação Barão de Mauá Ltda. e Outras, Advogada: Ilma Alves Ferreira Torres, Recorrido(s): Grivaldo Antonio da Silva, Advogado: Marcos P. M. Galdino, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para fixar como base de cálculo do adicional de insalubridade o salário mínimo. **Processo: AIRR - 21740-97.2006.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Maria Eliza Nogueira da Silva, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Aginaldo Lopes da Silva e Outros, Advogada: Marize das Graças Caixeta, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 26940-07.2006.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Espedito Pereira, Advogado: Luiz Fernando Pires Braga, Agravado(s): Universidade Federal da Paraíba - UFPB, Procuradora: Jonacy Fernandes Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 27000-37.2006.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Distrito Federal, Procuradora: Luciana Ribeiro Melo de Moraes, Recorrido(s): Wilton Barbosa Botelho, Advogado: Jomar Alves Moreno, Recorrido(s): Gávea Empresa de Vigilância e Segurança Ltda. Advogado: Mozart Camapum Barroso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 30200-87.2006.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Estado de Roraima, Procuradora: Luciana Laura Carvalho Costa, Embargado(a): Terezinha Inacia Silva de Almeida, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 30240-79.2006.5.01.0075 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Claro S.A. Advogada: Alexandra Zama Missagia, Agravado(s): Fábio Lemes de Albuquerque, Advogado: Célio Maia Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 30400-70.2006.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Consórcio Camargo Corrêa/Mendes Júnior/Estacon e Outra, Advogado: Octávio de Paula Santos Neto, Recorrido(s): Paulo Gouveia, Advogado: Dalton Luiz Borges Lopes, Recorrido(s): Estado do Espírito Santo, Advogada: Maria Madalena Selvatici Baltazar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação ao art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Processo: AIRR - 30540-10.2006.5.04.0511 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 30541-92.2006.5.04.0511, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Bertin S.A. Advogado: Claudinei Luciano Kranz, Agravado(s): Terezinha Favretto, Advogado: Alexandra Cavanus Feijó, Agravado(s): Bones do Brasil Indústria e Comércio de Brinquedos Ltda. , Agravado(s): Totó Indústria e Comércio de Brinquedos Ltda. , Agravado(s): HB Couros Ltda. Advogado: Hélio



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Faraco de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30541-92.2006.5.04.0511 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 30540-10.2006.5.04.0511, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): HB Couros Ltda. Advogada: Lúcia Jobim de Azevedo, Agravado(s): Terezinha Favretto, Advogado: Alexandra Cavanus Feijó, Agravado(s): Bones do Brasil Indústria e Comércio de Brinquedos Ltda. , Agravado(s): Totó Indústria e Comércio de Brinquedos Ltda. , Agravado(s): Bertin S.A. Advogado: Jair José Tatsch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31540-81.2006.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Felice Rosso - Hospital Felício Rocho, Advogado: Flávio Carvalho Monteiro de Andrade, Agravado(s): Adir Eduardo Fagundes, Advogado: Maurilio Wagner de Matos Vaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 33600-56.2006.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Expresso Guanabara S.A. Advogado: Antônio Cleto Gomes, Embargado(a): Antonio de Pádua Nascimento, Advogado: Telius Raimundo Memória Ferraz Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 39741-98.2006.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança Ltda. Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): Wanderson Júlio Gomes, Advogado: Jonas Joubert Soares, Agravado(s): Transporte de Valores e Segurança Ltda. - Transpev, Advogado: Lucas Andrade Pinto Gontijo Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40140-48.2006.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado de Rondônia, Procuradora: Jane Rodrigues Maynhone, Agravado(s): Condor Vigilância e Segurança Ltda. Advogado: Leonardo Guimarães Bressan Silva, Agravado(s): Sérgio Martins Gomes, Advogado: Angela M. Mendes dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 41800-32.2006.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Austro Roberto Grisi, Advogado: Paulo Athayde de Carvalho, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Roberto Dórea Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 378, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando, no particular, o acórdão regional, restabelecer a sentença, que determinou a reintegração do Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 48840-57.2006.5.01.0461 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): LSI Lima e Silva Engenharia Ltda. Advogado: Sebastião José da Motta, Agravado(s): Benício Domingos Batista, Advogado: Arthur Fraga Oggioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 49400-96.2006.5.15.0141 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Mococa, Advogada: Katia Sakae Higashi Passotti, Recorrido(s): José Aparecido de Souza, Advogada: Luíza Teresa Smarieri Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) julgar improcedente o pedido de reconhecimento de vínculo de emprego; b) excluir da condenação a determinação de reintegração do reclamante; e c) restringir a condenação ao pagamento das diferenças salariais (apuradas entre os salários percebidos pelo reclamante e o salário base de um motorista - período de 11/10/2002 a 12/02/2006) e dos depósitos correspondentes ao FGTS de todo o período laborado, sem a multa de 40%, nos termos da Súmula nº 363 do TST. Fica mantido o valor das custas, das quais o município fica isento, nos termos do artigo 790-A, I, da CLT. **Processo: AIRR - 51040-45.2006.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Lojas Colombo S.A.- Comércio de Utilidades Domésticas, Advogada: Ana Lúcia Horn, Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): Antonio Carlos Contessa Ferreira, Advogado: Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 52740-27.2006.5.03.0062 da 3a.**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cemig Distribuição S.A. Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): Carlos Augusto de Alcantara, Advogado: Marcos Heleno Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 66501-66.2006.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Lara Aued, Recorrido(s): Drayton Galindo Cardoso, Advogado: Alexandre Domingues Chagas de Lima, Recorrido(s): Comercial Atlântica Logística e Distribuição de Bebidas Ltda. Advogada: Débora Cíntia Camacho Tanganelli Spósito, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 43 da Lei nº 8.212/91 e 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado às fls. 18/19, e homologado à fl. 26, pelo qual se extinguiu a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo empregatício - observado o percentual de 20%, a cargo da reclamada, e o valor de 11%, de responsabilidade do reclamante. **Processo: AIRR - 69640-03.2006.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): João Rogério dos Santos, Advogado: Aristóteles Fernandes da Silva, Agravado(s): Ravele Locação de Serviços Ltda. Advogado: Arnold Vinícius Seixas de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 71540-02.2006.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargante: Maria do Carmo Oliveira da Silva e Outras, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Os Mesmos, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da segunda reclamada - PETROBRAS - e, no mérito, negar-lhes provimento. Por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da reclamante e, no mérito, dar-lhes provimento para acrescer ao v. acórdão embargado, no tema "CORREÇÃO MONETÁRIA - BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL", os fundamentos lançados, imprimindo-lhes efeito modificativo. **Processo: AIRR - 74240-91.2006.5.08.0004 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 74241-76.2006.5.08.0004, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. Advogado: Décio Freire, Agravado(s): Protect Service - Serviços Especializados de Segurança Ltda. , Agravado(s): Paulo Sérgio Silva de Lima, Advogada: Érika Assis de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74241-76.2006.5.08.0004 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 74240-91.2006.5.08.0004, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Décio Freire, Agravado(s): Protect Service Serviços Especializados de Segurança Ltda. Advogado: Alessandro de Jesus Uchoa de Brito, Agravado(s): Paulo Sérgio Silva de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 76300-93.2006.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campo Grande-MS e Região, Advogado: Alexandre Morais Cantero, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Renato Carvalho Brandão, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 77700-70.2006.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Maria de La Soledad Pilar Manuela Contar, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Recorrido(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Por consequência, fica prejudicado o exame dos temas relativos à base de cálculo e aos reflexos da "sexta-parte" pretendida. **Processo: ED-AIRR - 77840-25.2006.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Tarcísio Falcão Noronha, Advogado: Flávio Luiz Alves Belo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 84140-32.2006.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: União (PGU), Procuradora: Izabel Vinchon Nogueira de Andrade, Embargado(a): Florêncio Marcos Pimenta, Advogado: Wanderson Lima de Oliveira, Embargado(a): Master Locação de Mão-de-Obra e Terceirização Ltda. , Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para sanar omissão, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 87800-63.2006.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Décio Paolinetti e Outros, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Adônis Galileu dos Santos, Advogado: Marcos Vinicius Barros Ottoni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 91700-34.2006.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda. Advogado: Luciano Benetti Correa da Silva, Recorrido(s): Elisete Lúcia da Silva, Advogado: Francisco Carlos Jorge, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista nos tópicos referentes à multa do art. 475-J do CPC e à multa diária por ausência de anotação na CTPS, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC e a multa diária por ausência de anotação na CTPS. **Processo: RR - 93400-67.2006.5.12.0012 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 93440-49.2006.5.12.0012, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Hidráulica Industrial S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Jaire Formighieri de Almeida, Recorrido(s): Olmir Luiz Contini, Advogado: Magali Cristine Bissani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação a verba honorária. **Processo: AIRR - 93440-49.2006.5.12.0012 da 12a. Região**, corre junto com RR - 93400-67.2006.5.12.0012, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Olmir Luiz Contini, Advogado: Magali Cristine Bissani, Agravado(s): Hidráulica Industrial S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Jaire Formighieri de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94940-24.2006.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Francisco Hildeberto de Oliveira, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): Bayer Cropscience Ltda. e Outra, Advogado: Maurício Martins Fonseca Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 96200-39.2006.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Governador Valadares, Procurador: Amarildo Lourenço Costa, Recorrido(s): Djalma Sabino de Lima, Advogado: José Aparecido de Almeida, Recorrido(s): Diedro Construções e Serviços Ltda. Advogado: José Augusto Rodrigues Freire Matias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para absolver o recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: RR - 100585-43.2006.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Varig Logística S A, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Átila Araújo Bantim, Advogado: José Manoel da Cunha e Menezes, Recorrido(s): Vrg Linhas Aéreas S/A, Advogado: Christian Barbalho Nascimento, Recorrido(s): Tropical Hotels & Resorts Brasil, Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): S.A. Viação Aérea Rio-Grandense (Em Recuperação Judicial), Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema referente à sucessão de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

empregadores, por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei 11.101/05, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, no aspecto, julgar improcedente a ação em relação à Varig Logística S.A. restando prejudicada a análise dos demais temas contidos no recurso de revista. Inverte-se o ônus da sucumbência. **Processo: ED-RR - 106700-70.2006.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Adriana Lopes de Souza e Outros, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Embargado(a): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 106840-88.2006.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Girolano Bevilacqua Neto, Advogado: Rafael Tallarico, Embargado(a): Empreendimentos e Participações M. Fusco Ltda. e Outros, Advogado: Luiz Carlos Godinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 107340-41.2006.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Prorevenda - Promotora de Vendas e Prestação de Serviços Ltda. e Outro, Advogado: Leonardo Santana Caldas, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Alessandra Teixeira Lopes, Advogado: Marcelo Américo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 114040-10.2006.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Calçados Beira Rio S.A. Advogada: Angela M. Raffainer Flores, Agravado(s): Luís Rene da Silva Klein, Advogado: Nestor Alfeu Wuttke, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 118600-74.2006.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Varig Logística S.A e Outro, Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Recorrente(s): VRG Linhas Aéreas S.A. Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Antônio Graeff Martins, Recorrido(s): Gustavo Alberto Pires Teixeira Stepansky, Advogado: Carmen Camino, Recorrido(s): Viação Aérea Riograndense S.A. - Varig (Em Recuperação Judicial) e Outro, Advogado: Emílio Rothfuchs Neto, Recorrido(s): Fundação Ruben Berta, Advogado: Emílio Rothfuchs Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista VRG Linhas Aéreas apenas quanto ao tema referente à sucessão de empregadores, por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei 11.101/05, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, no aspecto, julgar improcedente a ação em relação à referida Reclamada, restando prejudicada a análise dos demais temas contidos no recurso de revista. Inverte-se o ônus da sucumbência; III - conhecer do recurso de revista da Varig Logística apenas quanto ao tema referente à sucessão de empregadores, por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei 11.101/05, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, no aspecto, julgar improcedente a ação em relação à mencionada Empresa, restando prejudicada a análise dos demais temas contidos no recurso de revista. Inverte-se o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 119340-98.2006.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado de Minas Gerais, Procurador: Marco Túlio Fonseca Furtado, Recorrido(s): Maria de Fátima Pacheco de Almeida, Advogado: Otavio Augusto Dayrell de Moura, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos do artigo 267, IV, do CPC, extinguir o processo sem resolução do mérito, em razão da incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente lide e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum. **Processo: ED-RR - 120300-91.2006.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Lyra Porto de Barros, Embargado(a): Márcia Adriana Galvão Maia, Embargado(a): Coopsaúde - Cooperativa dos Profissionais de Saúde de Boa Vista e Demais Municípios do Estado de Roraima, Embargado(a): Cooperpai-Med - Cooperativa dos Profissionais de Saúde do Estado de Roraima, Embargado(a): Cooperpai-Tec - Cooperativa dos Profissionais da Saúde de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Nível Técnico, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 122840-51.2006.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Pizzaria Sabor e Saber Ltda. Advogada: Ana Beatriz Bastos Seraphim, Agravado(s): Severino Bispo dos Santos, Advogado: Luiz Antonio Jean Tranjan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 129940-66.2006.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Sindicato dos Práticos de Farmácia e dos Empregados no Comércio de Drogas, Medicamentos e Produtos Farmacêuticos de São Paulo - Sinprafarma, Advogada: Maria Aparecida Biazzotto Chahin, Embargado(a): Marcia Feroldi Baakilini - ME, Advogado: Gervasio Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 138940-38.2006.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: General Motors do Brasil Ltda. Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): Luiz Antonio Donizetti Souza e Outros, Advogado: Américo Astuto Rocha Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração sem imprimir, contudo, efeito modificativo. **Processo: AIRR - 140440-48.2006.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Márcio Fontes Souza, Agravado(s): Mastrovier Alimentos Ltda. Advogado: Paulo Rogério Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR - 140900-94.2006.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Chocolates Garoto S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogado: Thiago Aarão de Moraes, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Alimentação e Afins do Estado do Espírito Santo - Sindialimentação, Advogado: Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo da Reclamada, para conhecendo do recurso de revista por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Agravante(s), Dr. Mozart Victor Russomano Neto. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: RR - 145500-29.2006.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Miguel Ferreira da Costa, Advogado: César Narciso Deschamps, Recorrido(s): Companhia de Urbanização de Blumenau - UBR, Advogada: Patrícia Alves dos Santos, Recorrido(s): LBZ Serviços Ltda. Advogado: Antonio Álvaro Castellain Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para, condenando a segunda reclamada - Companhia de Urbanização de Blumenau - a extensão do reconhecimento da responsabilidade subsidiária da segunda reclamada até o final do período de estabilidade acidentária, ocorrido em 15/01/2005. **Processo: ED-RR - 151940-73.2006.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogada: Cláudia Brum Mothé, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargante: Augusto César Fernandes Gesteira e Outro, Advogado: Luís Augusto Lyra Gama, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração da reclamada. Por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração da reclamante para esclarecer que a reclamada restou condenada a, observado o limite da remuneração do Governador do Estado do Rio de Janeiro, ressarcir os reclamantes das importâncias salariais indevidamente descontadas de seus vencimentos a título de limitação a subtelos. **Processo: RR - 154940-24.2006.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Ministro



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Rosana Cristina Rebecchi, Advogada: Lúcia Anelli Tavares, Recorrido(s): Cícero Felipe dos Santos, Advogado: Gamalher Corrêa Júnior, Recorrido(s): Fundação Líder Indústria e Comércio Ltda. , Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV e, no mérito, dar-lhe provimento para considerar nula a execução, em face do Terceiro Embargante, em razão da falta de citação válida e da limitação prevista no artigo 1032 do Código Civil que prevê que a responsabilidade do ex-sócio pelo cumprimento das obrigações contraídas pela empresa subsiste até dois anos após a averbação de sua retirada da sociedade. **Processo: AIRR - 157340-75.2006.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Energética do Rio Grande do Norte - Cosern, Advogado: João de Deus de Carvalho, Agravado(s): Mauri da Silva Pinheiro, Advogado: Marcos Alexandre Souza de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 157400-37.2006.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Valdemir Mateus da Silva, Recorrente(s): Economus Instituto de Seguridade Social, Advogada: Janete Sanches Morales, Recorrido(s): Pedro Lombardi e Outros, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelos Reclamados. **Processo: ED-RR - 160800-05.2006.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Estado de Roraima, Procuradora: Vanessa Alves Freitas, Embargado(a): Marly Margareth de Melo Barbosa, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 162841-42.2006.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Paulo Roberto Couto, Recorrido(s): João Heleno, Advogado: Cláudio Jayro Canett, Recorrido(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Wagner Manzatto de Castro, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "SUCESSÃO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA", com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade da CPTM pelo pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria do reclamante. **Processo: RR - 165740-76.2006.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado de Minas Gerais, Procurador: Benedicto Felipe da Silva Filho, Recorrido(s): Rosemary Aparecida Lopes, Advogado: Edu Henrique Dias Costa, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos do artigo 267, IV, do CPC, extinguir o processo sem resolução do mérito, em razão da incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente lide e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum. **Processo: ED-AIRR - 167140-36.2006.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Fundação São Paulo, Advogado: Paulo Sergio João, Embargado(a): Ayao Okamoto, Advogado: Ricardo José de Assis Gebrim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: A-AIRR - 172540-23.2006.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Federação do Comércio do Estado de Minas Gerais, Advogado: Paulo Roberto Elias Mansur, Agravado(s): Nicop Empreendimentos e Participações Ltda. Advogado: Wilton Moreira de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 173700-03.2006.5.08.0117 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Pará S.A. - Cosanpa, Advogada: Lenise Ayres Pereira, Recorrido(s): Antônio Carlos Silva Pereira, Advogado: Wesley Loureiro Amaral, Recorrido(s): União (PGF), Procuradora: Fernanda Ribeiro Monte Santo Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à competência da Justiça do



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Trabalho, por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições devidas a terceiros. **Processo: RR - 186100-35.2006.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Recorrido(s): Orivaldo dos Santos Januário, Advogado: Flávio Nixon Petrilo, Advogado: Wilson Leite de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 258200-19.2006.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Embargado(a): Valrisérgio Correia Silva, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Embargado(a): Cooperativa dos Profissionais de Saúde de Nível Técnico, Embargado(a): Cooperativa dos Profissionais de Saúde de Roraima - Coopsaúde, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 259240-85.2006.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Juliana De Marco Souza Chaves, Agravado(s): Wellington dos Santos, Advogado: Roberto Willians Moyses Auad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 261400-67.2006.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Embargado(a): Bom Senso Loja de Conveniencia Ltda - ME, Advogado: Manoel Ribeiro dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 271240-81.2006.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - Nuclep, Advogado: Aristides Magalhães, Agravado(s): Francisco de Assis da Silva, Advogado: Veralúcia Barbosa de Andrade, Agravado(s): Navtec Engenharia Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 341140-03.2006.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de São Paulo, Advogada: Maria de Lourdes Almeida Prado Nigro, Agravado(s): Carla Cristina Ferreira, Advogado: Luiz Cláudio Marques, Agravado(s): M.Z. - Morhiz Comércio e Serviços Ltda -, Advogado: Alessandre Ferreira Canabal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 392600-85.2006.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Cássio Murilo Pires, Embargante: Fabio Tadeu Chiarelli, Advogado: Felipe Borges Paes e Lima, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da reclamada, para, no mérito, negar-lhes provimento; e conhecer dos embargos de declaração do reclamante, para, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 514540-43.2006.5.02.0086 da 2a. Região**, corre junto com ED-RR - 514541-28.2006.5.02.0086, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Fundação São Paulo, Advogado: Paulo Sérgio João, Embargado(a): Rivadávia Pereira Gomes Filho, Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 514541-28.2006.5.02.0086 da 2a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 514540-43.2006.5.02.0086, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Rivadávia Pereira Gomes Filho, Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Embargado(a): Fundação São Paulo, Advogado: Paulo Sérgio João, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para declarar prejudicados os pedidos sucessivos formulados na inicial relativamente à multa de 40% do FGTS e ao aviso prévio especial. **Processo: RR - 545700-60.2006.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Paulo Manus, Recorrente(s): Daiane Aparecida Ferreira, Advogada: Perla Alves de Brito, Recorrido(s): União (PGU), Procurador: Zany Estael Leite Júnior, Recorrido(s): Service Center Administradora de Serviços S/C Ltda. Advogada: Simone Raquel Cipriani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que condenou a União a responder subsidiariamente pelos créditos da reclamante. **Processo: ED-AIRR e RR - 630340-73.2006.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Itaú Unibanco S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Meire Matias dos Santos, Advogado: Manoel Ferreira Rosa Neto, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 4840-28.2007.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Serviço Social do Transporte - Sest, Advogado: Ronaldo Vanin, Agravado(s): Angela Maria Santos Pereira, Advogada: Dileta Luiz Kisner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 13300-95.2007.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Francisco Affonso de Camargo Beltrão, Advogada: Sandra Diniz Porfirio, Advogado: Denise Filippetto, Embargado(a): Associação Paranaense de Cultura, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: RR - 16840-59.2007.5.23.0007 da 23a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Jocelane Gonçalves, Recorrido(s): Maria Alva Amorim de Sousa Pinto, Advogado: Gilmar Antônio Damin, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para excluir da condenação apenas o pagamento da progressão horizontal por merecimento. **Processo: ED-RR - 16900-24.2007.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Lyra Porto de Barros, Embargado(a): Maria Ferreira dos Santos, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Advogado: Sheila Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 23400-41.2007.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Irmandade da Santa Casa de Londrina, Advogada: Deborah Alessandra de Oliveira Damas, Recorrido(s): Adriana Gonçalves Rodrigues de Oliveira, Advogado: Clodoaldo José Viggiani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "base de cálculo do adicional de insalubridade", por violação ao art. 192 da CLT, e "Imposto de Renda-Indenização Compensatória", por divergência jurisprudencial, para, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo e excluir da condenação o pagamento de indenização equivalente à diferença do imposto de renda apurado em liquidação com os valores que seriam devidos com o pagamento das parcelas trabalhistas na época própria. **Processo: AgR-AIRR - 23440-74.2007.5.01.0471 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Bruno Binatti da Costa, Agravado(s): José Maria Furtado, Advogada: Zulmar de Oliveira Pimentel, Agravado(s): Spana Serviços Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: A douta representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e desprovimento do Agravo. **Processo: AIRR - 25640-97.2007.5.03.0083 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Júlio César Barbosa Figueiredo, Agravado(s): José Vanderli Furlan e Outro, Advogado: Mércia Aloizy Maciel de Barros e Campos, Agravado(s): Marcos Oliveira Lima, Advogado: Walter Amaro Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 26300-53.2007.5.05.0013 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrente(s): Varig Logística S.A. Advogado: Henrique Buriel Weber, Recorrido(s): Vem - Manutenção e Engenharia S.A. Advogado: Antônio Carlos Oliveira, Recorrido(s): Manuel Duarte Dias, Advogada: Eliasibe de Carvalho Simões, Recorrido(s): S.A. - Viação Aérea Rio Grandense (Em Recuperação Judicial), Advogada: Gabriela Pedreira Federico, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema referente à sucessão de empregadores, por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei 11.101/05, e, no mérito, dar-lhe provimento para, para, reformando a decisão regional, no aspecto, julgar improcedente a ação em relação à Varig Logística S.A. restando prejudicada a análise dos demais temas contidos no recurso de revista. Inverte-se o ônus da sucumbência. Obs.: Falou pelo Recorrido Manuel Duarte Dias a Dr<sup>a</sup>. Eliasibe de Carvalho Simões. **Processo: RR - 26840-87.2007.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Yara Hosana Souza, Advogado: Marcus Aurélio Bessa Vieira, Recorrido(s): Distrito Federal, Procurador: João Itamar de Oliveira, Recorrido(s): Instituto Candango de Solidariedade - ICS, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Instituto Candango de Solidariedade - contratação irregular por intermédio de contrato de gestão - má-aplicação da Súmula nº 363 do TST", por contrariedade à Súmula nº 363 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que seja analisado o eventual direito da reclamante, quanto às verbas rescisórias pleiteadas, afastada a incidência da Súmula nº 363 do TST e mantida a responsabilidade subsidiária do Distrito Federal pelas eventuais parcelas. **Processo: AIRR - 30040-26.2007.5.01.0079 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Saneamento e Meio Ambiente do Rio de Janeiro e Região - Sintsama, Advogado: Rodrigo de Freitas Soares, Agravado(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Guilherme Lamberti Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual. **Processo: Ag-AIRR - 30040-19.2007.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogado: Caroline de Vasconcelos Peronio, Agravado(s): Júlio César Moraes da Silva, Advogada: Rosanna Cláudia Vetuschi D'Eri, Agravado(s): Eletrofios Montagens Elétricas Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 31240-95.2007.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Claro S.A. Advogado: Marco Aurélio Salles Pinheiro, Recorrido(s): União (PGF), Recorrido(s): Estrela Azul - Serviços Acessórios Ltda. Advogado: José Roque Aparecido de Oliveira, Recorrido(s): Maelson Franco, Advogado: Carlos Henrique Siqueira, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor do acordo judicial homologado, respeitada a proporcionalidade das parcelas de natureza salarial e indenizatória contidas na decisão transitada em julgado. **Processo: Ag-AIRR - 34140-30.2007.5.15.0048 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Mercival Panserini, Agravado(s): Donizetti Ribeiro do Nascimento, Advogado: Thiago Jordão, Agravado(s): Tecnoserve Serviços e Manutenção em Geral Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: A douta representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo desprovimento do Agravo. **Processo: RR - 37300-06.2007.5.02.0281 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Maria Isabel Aoki Miura, Recorrido(s): Evilázio Ferreira Barbosa Júnior, Advogado: José Bonifácio Dias, Recorrido(s): Lavanderia Copacabana Ltda. Advogado: Simone Peres Rios, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado (fls. 53/54), pelo qual se extinguiu a



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo empregatício - observado o percentual de 20% a cargo da reclamada, e o valor de 11%, de responsabilidade do reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 39240-35.2007.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): José Alberto da Silva Cruz, Advogado: Rui Barbosa Filho, Agravado(s): José Maria Mota Linhares, Advogado: João Pinheiro Uchôa, Agravado(s): Universidade Chopp Bar Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 40640-47.2007.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Advogado: Daniel Radici Jung, Embargado(a): Adolfo Nornberg, Advogado: Derli Jesus Cunha Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 41100-30.2007.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Distrito Federal, Procurador: Alexandre Castro Cerqueira, Recorrido(s): Maria Michele Silva, Advogado: Walter de Castro Coutinho, Recorrido(s): Instituto Candango de Solidariedade - ICS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-ED-RR - 51100-96.2007.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Maria Elisabete Blaschke, Advogado: Cristiano Álvares Fuhrmeister, Advogada: Anelise Febernati, Embargado(a): Banco do Brasil S.A. Advogada: Rosângela de Souza Raimundo, Advogado: Moisés Vogt, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 51500-08.2007.5.18.0011 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Banco do Brasil S.A. Advogado: Luciano Henrique Pereira Menezes, Advogado: Jairo Waisros, Embargante: Cobra Tecnologia S.A. Advogada: Kélia-Mar Machado Fagundes Monteiro, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Paulo César Soares Martins, Advogado: Hermeto de Carvalho Neto, Embargado(a): Centro Educacional de Tecnologia em Administração - Cetead, Advogado: Rita de Cassia Nunes Machado, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração opostos pelo Banco do Brasil S.A. para prestar esclarecimentos, sem modificação do julgado; e II - rejeitar os embargos de declaração opostos pela Cobra Tecnologia S.A. **Processo: RR - 54400-82.2007.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Silvana de Oliveira, Advogado: Rafael de Barros Camargo, Recorrido(s): Empresa de Desenvolvimento de Limeira S.A. - Emdel (Em Liquidação), Advogado: Adriano Fachini Minitti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total da pretensão da Reclamante relativamente ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da conversão dos salários em URV, e, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que prossiga no exame da ação, como entender de direito. **Processo: AIRR - 56240-48.2007.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Renato Casagrande, Advogado: Jorge Calvi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 59600-15.2007.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, Advogada: Ângela de Noronha Bignami, Recorrido(s): Rosângela Antonia da Silva, Advogado: José Mário Caruso Alcocer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Processo: ED-RR - 62800-26.2007.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Aurizete da Silva, Advogado: Júlio César Fanaia Bello, Embargado(a): Brasil Telecom S.A. Advogado: José



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Teleperformance CRM S.A. Advogada: Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. Mantida a parte dispositiva do v. acórdão embargado. **Processo: RR - 64100-36.2007.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco Itaú S.A. e Outra, Advogado: Vítor Luiz Menezes de Andrade, Recorrido(s): Alexandre Gonçalves Leite, Advogada: Mônica Beatriz Guerra, Recorrido(s): Conape Serviços Ltda. Advogado: Matuzinho Gerson Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à autorização para levantamento dos valores depositados por violação do art. 769 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional quanto à autorização do levantamento dos valores depositados até o limite de 60 salários mínimos, em sede de execução provisória, pelo Reclamante, por ser inaplicável o art. 475-O, III, § 2º, I, do CPC ao processo do trabalho. **Processo: RR - 65100-68.2007.5.01.0432 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Hugo Paes Rodrigues, Recorrido(s): Município de Arraial do Cabo, Procurador: Sérgio Luiz Costa Azevedo Filho, Recorrido(s): Coleta de Resíduos Ltda. Advogado: Severino Oliveira de Castro, Recorrido(s): Edson Carvalho Gomes, Advogado: Denise Pereira de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 28, § 7º, da Lei 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre a parcela acordada a título de 13º salário. **Processo: ED-Ag-RR - 68800-40.2007.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, Embargado(a): Rafael da Costa Rosa, Advogado: André Rodigheri, Embargado(a): M. Krüger Representações Comerciais Ltda. Advogado: Luciano Gubert de Oliveira, Decisão: , por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 71200-83.2007.5.15.0065 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Elena Yamane, Advogado: Antonio Arnaldo Antunes Ramos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 71840-38.2007.5.04.0471 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Nelson Scwabe, Advogado: Sidevan Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 72400-77.2007.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Município de Matão, Advogado: Leandro Gandin Chiquitelli, Recorrido(s): Luiz Carlos Machado, Advogado: Thiago Pietro Ishino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula Vinculante 4 do STF, e quanto aos juros de mora, por violação do art. 1º-F da Lei 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo e fixar os juros de mora no índice de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir de setembro de 2001. **Processo: Ag-AIRR - 73540-56.2007.5.05.0007 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estado da Bahia, Procurador: Carlos Gustavo Lemos de Souza, Agravado(s): Sérgio Ferreira Pimentel, Advogado: Jeferson Jorge de Oliveira Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 74340-03.2007.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Jorge Luiz Matos Silva, Advogado: Eugenio Kneip Ramos, Embargado(a): Edna Silva de Souza e Outro, Advogado: Anderson Farinha de Araújo, Advogada: Flávia do Valle Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 79540-03.2007.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Estado do Ceará,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Procurador: Othávio Cardoso de Melo, Embargado(a): Rubens Thimóteo Júnior, Advogado: Carlos Henrique da Rocha Cruz, Embargado(a): Servnac Serviços Técnicos Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 81500-76.2007.5.17.0121 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Marcelo Sérgio Ribeiro, Advogado: Alécio Jocimar Fávoro, Embargado(a): CBF Indústria de Gusa S.A. Advogado: Odair Nossa Santana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 81940-26.2007.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Leda Chaves Dias Curra, Advogado: Vítor Hugo Loreto Saydelles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 82640-09.2007.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Josie Cristina Dias Prato, Embargado(a): Ricardo Alonso Mian, Advogado: Wesley Duarte Goncalves Salvador, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 89740-09.2007.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Sussumo Yamakami, Advogado: Osmar Gualberto de Brito, Embargado(a): Nilton Freitas de Sousa, Advogado: Aderaldo de Moraes Leite, Embargado(a): Sérgio Eduardo de Albernais e Outro, Advogada: Lília de Sousa Lelo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 91740-91.2007.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. - Ceasa/DF, Advogado: Marcelo Mendes de Almeida, Agravado(s): Caetano Barbosa da Costa, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): Obra de Assistência Social Santa Filomena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 91740-24.2007.5.08.0106 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Maurício Jorge Ramos do Carmo, Advogado: Iraclides Holanda de Castro, Embargado(a): Conselpa - Construções Elétricas do Pará Ltda. Advogado: Telma Maria Goulart da Rocha Correa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: ED-AIRR - 94540-08.2007.5.04.0471 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Advogado: Daniel Radici Jung, Embargado(a): Espólio de Julieta Soares da Silva, Advogado: Rodrigo Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 97200-93.2007.5.23.0002 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: José Roberto Curvo Garcia, Recorrido(s): Fátima Maria Brugnera - ME, Advogado: Helcio Carlos Viana Pinto, Recorrido(s): Helena Rosa Domingos, Advogado: José Vieira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor pago a título de intervalo intrajornada suprimido. **Processo: ED-AIRR - 97840-32.2007.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Banco Mercantil do Brasil S.A. Advogado: Carlos Odorico Vieira Martins, Embargado(a): Alexandre Fedrigo Oliveira, Advogado: Luciano Silva Campolina, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 100340-25.2007.5.07.0021 da 7a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Aracoiaba, Procurador: José Roberto Justino de Aguiar, Agravado(s): Francisco Franciné da Silva, Advogado: Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 102740-56.2007.5.04.0001 da 4a. Região**,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

corre junto com RR - 102700-74.2007.5.04.0001, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Hospital Cristo Redentor S.A. Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Edite Edilia Silva da Luz, Advogado: Marcelo de Liz Maineri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 102740-88.2007.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Volkswagen do Brasil - Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Benedito Reis de Oliveira, Advogada: Ana Luiza Rui, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 108940-86.2007.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): SMT - Serviços Marítimos e Terrestres Ltda. Advogado: Claudio Ferreira Ferraz, Agravado(s): Ednilson da Silveira Santos, Advogado: André Luiz Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 109900-63.2007.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Estado do Espírito Santo, Procurador: Luis Fernando Nogueira Moreira, Embargado(a): Ademar Moreira da Silva, Advogado: Cláudio Leite de Almeida, Embargado(a): Construced Construção, Comércio e Serviços Ltda. Advogado: Vinícius Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 118800-29.2007.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Viação Itapemirim S.A. Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Recorrido(s): Eduardo Pires de Jesus, Advogado: Ricardo Moraes de Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional", por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, anulando o acórdão às fls. 386/388, proferido em embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que este se pronuncie a respeito da omissão apontada pela ré, concernente à caracterização, ou não, do dolo ou da culpa da empregadora, em relação ao acidente de trabalho sofrido pelo reclamante. Fica prejudicada a análise dos demais temas veiculados no apelo. **Processo: ED-AIRR - 119340-33.2007.5.04.0461 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Advogado: Daniel Radici Jung, Embargado(a): Natalicio Albino, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 120200-45.2007.5.09.0089 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Maurici Antonio Ruy, Recorrido(s): Mário Honório, Advogado: Carlos Roberto Ferreira, Recorrido(s): Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social - Fusan, Advogado: Sidnei Aparecido Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à compensação de jornada, por contrariedade à Súmula 85, III e IV, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, no tópico, limitar a condenação das horas extras às que ultrapassarem a jornada semanal normal, e, quanto àquelas horas destinadas à compensação, deverá ser pago apenas o respectivo adicional. **Processo: Ag-AIRR - 121340-27.2007.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Maria Pia Esmeralda Matarazzo, Advogado: Patrícia Pitaluga Peret Antunes, Advogada: Raquel Cândido, Advogado: João Carlos Zanon, Agravado(s): União (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): Indústrias Matarazzo Artefatos de Cerâmica Ltda. Advogada: Carmela Lobosco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 124600-38.2007.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): José Carlos Buttura, Advogado: Edson Tomazelli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Reclamado, ora Embargante, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC, em face do caráter manifestamente



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

protelatório do apelo. **Processo: ED-ED-RR - 125100-28.2007.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Maurilio Cortez Amado, Advogado: Giselle Helena Carvalho de Freitas, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: João Bosco Borges Alvarenga, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: A-AIRR - 127440-78.2007.5.04.0201 da 4a. Região**, corre junto com A-AIRR - 127441-63.2007.5.04.0201, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Fernanda Silveira da Silva, Agravado(s): Roberto Anderson, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: André Avelino Ribeiro Neto, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Rüdiger Feiden, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 127441-63.2007.5.04.0201 da 4a. Região**, corre junto com A-AIRR - 127440-78.2007.5.04.0201, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Robespierre Marques Fernandes, Agravado(s): Roberto Anderson, Advogado: André Avelino Ribeiro Neto, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Leonardo Ruediger de Britto Velho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 128540-14.2007.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A. Advogada: Paula Lopes Azevedo dos Santos, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Auro Thomás Ruschel, Agravado(s): Manoel Lourinei Ribeiro, Advogada: Neida Terezinha Leal Floriano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 132340-26.2007.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Luís Gustavo Soares Alfaya, Advogado: Luiz Carlos da Costa Souza, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Danilo Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 133340-63.2007.5.12.0025 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Jaime Bavaresco, Advogado: Maurício Pereira Gomes, Advogada: Andreza Prado de Oliveira, Embargado(a): Banco do Brasil S.A. Advogado: Júlio César Lopes, Advogado: Valdeci Mateus da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 138640-82.2007.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Celso Rodrigues Mendes e Outros, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Edson Alves Viana Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 139800-84.2007.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Paulo César de Rezende, Advogado: Alexandre Pocaí Pereira, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belo Horizonte e Região, Advogada: Joyce de Oliveira Almeida, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Reclamado e do Reclamante. **Processo: AIRR - 150240-60.2007.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): Banco Safra S.A. Advogada: Fabíola Cobiachi Nunes, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): José Antonio Gonçalves Pereira, Advogado: Milton Tetro Honda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 151640-06.2007.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Paramount Têxteis Indústria e Comércio S.A. Advogada: Sandra Road Cosentino, Agravado(s): João Batista Réus dos Santos, Advogado: Fernanda Lima, Agravado(s): Madef



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Caroline de Pietro, Agravado(s): Massa Falida da Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 159200-26.2007.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Antônia Ouriques de Jesus Oliveira e Outros, Advogado: Vânio Ghisi, Recorrido(s): Município de Braço do Norte, Advogado: Giselle de Oliveira Kuerten, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento da dobra das férias, com o acréscimo de um terço constitucional, o que implica a restituição da íntegra da sentença. **Processo: A-AIRR - 162240-94.2007.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Centro Federal de Educação Tecnológica de Sergipe - Cefet/SE, Procurador: Antônio Vieira dos Santos, Agravado(s): Ana Aparecida Santos Silva, Advogado: Victor Hugo Motta, Agravado(s): Lokservi Serviços Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-ED-RR - 173500-61.2007.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcos Ulhoa Dani, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santa Maria e Região, Advogado: Ricardo Gressler, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-RR - 183700-25.2007.5.15.0055 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Manuel Vital dos Santos, Advogado: João Lázaro Ferraresi Silva, Agravado(s): Usina da Barra S.A. Açúcar e Álcool, Advogado: José Israel Prata, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 192900-56.2007.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): Auto Posto Playgás Ltda. Advogado: Alexandre Bassi Lofrano, Recorrido(s): Marcos Lopes da Mota, Advogada: Teresinha de Jesus Barros Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, pelo qual se extinguiu a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo empregatício - observado o percentual de 20%, a cargo da reclamada, e o valor de 11%, de responsabilidade do reclamante. **Processo: RR - 193200-72.2007.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Cláudia Lígia Marini, Recorrido(s): Jose Bernardo Cavalcante, Advogado: Nilton César Ceniccola, Recorrido(s): Ilson de Souza Ferreira, Advogado: Joaquim Casimiro Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 43 da Lei nº 8.212/91 e 195, I, a, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado (fl. 29), pelo qual foi extinta a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo de emprego, no importe de 31%, ou seja, 20% devido pelo empregador e 11% a cargo do prestador de serviços. **Processo: AIRR - 209440-39.2007.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. e Outro, Advogada: Giselle Saggin Pacheco, Agravado(s): Ricardo Marques David, Advogado: Rannibie Riccelli Alves Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 214940-02.2007.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. Advogado: Rubens Gomes Miranda, Recorrido(s): Edmir de Oliveira, Advogado: Ismael Alves Freitas, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Valdemi Mateus da Silva, Recorrido(s): Massa Falida de F Moreira - Empresa de Segurança e Vigilância Ltda. , Recorrido(s): Empresa de Segurança de Estabelecimento de Crédito Itatiaia Ltda. , Recorrido(s): Ronda Empresa de Segurança e Vigilância Ltda. , Recorrido(s): Centro de Formação e Treinamento de Segurança Itatiaia Ltda. , Decisão: adiar o julgamento do feito por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

determinação da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 300340-52.2007.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Robinson de Mello, Advogado: Dimas Falcão Filho, Agravado(s): Município de Rio Claro, Advogada: Regina Helena Vitelbo Erenha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 320140-77.2007.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Fabiane Borges da Silva Grisard, Agravado(s): Aline Marcelino Sales, Advogado: Rudimar Paulinho de Barba, Agravado(s): Posto Divelin Ltda. Advogado: Luciano Duarte Peres, Agravado(s): Jatobá Distribuidora de Petróleo Ltda. Advogada: Lúcia Helena do Amaral Baldy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1108840-97.2007.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Manaus, Procuradora: Cely Cristina dos Santos Pereira, Agravado(s): Manoel Lima de Souza, Advogado: Auristela Maria Cardoso dos Santos da Costa, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda. - Cootrasg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1118000-13.2007.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Estado do Amazonas, Procurador: Marcelo Augusto Albuquerque da Cunha, Recorrido(s): Admilton Bonet de Queiroz, Advogado: Ildemar Furtado de Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos efeitos do contrato nulo, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, limitar a condenação do Estado Reclamado aos depósitos do FGTS de todo o período reconhecido como trabalhado. **Processo: Ag-AIRR - 1440-22.2008.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Fabiana Azevedo Araújo, Agravado(s): Selma Maria de Lima, Advogado: Jomar Alves Moreno, Agravado(s): Fundação Lindolfo Collor - Fundalc, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1840-38.2008.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Herculano Lins Oliveira, Advogada: Mônica Celinska Previdelli, Agravado(s): Mont Sul Montagems e Instalações Industriais Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AG-AIRR - 5340-92.2008.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estado do Piauí, Procuradora: Cláudia Elita Nogueira Marques Alves, Agravado(s): Rogério da Silva Paes Landim, Advogado: Raimundo Diogenes da Silveira Neto, Agravado(s): Consórcio Adutora do Garrincho, Advogado: Marco Túlio Araújo de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AIRR - 6240-16.2008.5.14.0032 da 14a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcus Filipe Araújo Barbedo, Agravado(s): João Rodrigues Júnior, Advogado: Elton Sadi Fülber, Agravado(s): TRB Engenharia e Comércio Ltda. Advogado: Antônio Coriolano Camboim de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 6440-50.2008.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Casa do Sol Festas Infantis Ltda. Advogado: José Márcio Januário, Agravado(s): Danielle Ferreira Brito, Advogado: Thiago Vieira dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 10600-63.2008.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Varig Logística S.A. (Em Recuperação Judicial) e Outros, Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Recorrente(s): VRG Linhas Aéreas S.A. Advogado: Antônio Graeff Martins, Recorrido(s): Rodrigo Pereira Mottin, Advogado: Fernando Noal Dorfmann, Recorrido(s): S.A. Viação Aérea Rio-Grandense (Em Recuperação Judicial) e Outros, Advogado: Marlo Klein Canabarro Lucas, Recorrido(s): Fundação Ruben Berta, Advogado: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Advogado: Antônio Graeff Martins,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: sobrestar o julgamento do feito em face do provimento do AIRR-10640-45.2008.5.04.0002, que corre junto a este. **Processo: AIRR - 10640-45.2008.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): VRG Linhas Aéreas S.A. Advogado: Antônio Graeff Martins, Agravado(s): Rodrigo Pereira Mottin, Advogado: Fernando Noal Dorfmann, Agravado(s): Varig Logística S.A. (Em Recuperação Judicial) e Outros, Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Agravado(s): S.A. Viação Aérea Rio-Grandense (Em Recuperação Judicial) e Outros, Advogado: José Inácio Fay de Azambuja, Agravado(s): Fundação Ruben Berta, Advogado: Cristiane de Souza Rodrigues Bortolotto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão, após o apensamento do processo ao recurso de revista que corre junto a este, cujo julgamento fica sobrestado, devendo ser efetuada a reatuação da revista para que a reclamada VRG Linhas Aéreas S.A. também figure como recorrente. **Processo: Ag-AIRR - 11140-53.2008.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Igreja Universal do Reino de Deus, Advogado: Sylvia Amélia Caldas, Agravado(s): Sindicato das Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional de Mato Grosso do Sul - Secraso/MS, Advogado: Fabio Douglas da Silva Paim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 12000-82.2008.5.13.0028 da 13a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Una Açúcar e Energia Ltda. Advogado: Leonardo José Videres Trajano, Recorrido(s): Marcelo Agripino Santana, Advogado: José Silveira Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à incompetência da Justiça do Trabalho e à multa do art. 475-J do CPC, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições devidas a terceiros e ao Seguro de Acidente do Trabalho (SAT) e excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 19140-31.2008.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Companhia de Gás de São Paulo - Comgás, Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Embargado(a): Jadinilson Francisco Borges, Advogada: Ana Paula do Vale Adão, Embargado(a): Galvão Engenharia S.A. , Embargado(a): Empresa de Engenharia Engibrás, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC, em face do seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: AIRR - 23740-50.2008.5.05.0031 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Daniel Moura Viana de Souza, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Raimundo Carneiro de Almeida, Advogado: Arnaldo Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 26800-76.2008.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Roberta Schütt Santos, Advogado: Fúlvio Fernandes Furtado, Recorrido(s): Claro S.A. Advogada: Tônia Russomano Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao intervalo intrajornada, por divergência jurisprudencial, e, quanto ao intervalo para descanso, por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, quanto ao intervalo intrajornada, condenar a Reclamada ao pagamento total do período correspondente ao intervalo intrajornada de uma hora, nos dias em que o labor ultrapassou a sexta hora diária, com o acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, nos termos da Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, com repercussão nas demais verbas salariais, conforme dispõe a Orientação Jurisprudencial 354 da SBDI-1 desta Corte, e quanto ao intervalo para descanso, deferir à Reclamante o pagamento de horas extras decorrentes da ausência de concessão do intervalo previsto no art. 384 da CLT, com reflexos. **Processo: Ag-AIRR -**



**27840-65.2008.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Mariana Miranda, Agravado(s): Giselda Cacia da Silva Peres, Advogado: Alessandra Howes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 33200-32.2008.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procuradora: Mirian Kiyoto Murakawa, Embargado(a): Carlos Fernandes de Almeida, Advogado: João Aparecido Del Faveri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 36640-14.2008.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, Procurador: José Bonifácio da Silva Figueiredo, Agravado(s): Mayra Ferreira e Silva e Outras, Advogado: Hitoshi Ito, Agravado(s): Executiva Serviços Profissionais Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: A doutra representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo desprovimento do Agravo. **Processo: RR - 40300-47.2008.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Semeato S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Valmor Albani, Recorrido(s): Edson Machado, Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Advogado: Lauro Wagner Magnago, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspeto, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Processo: Ag-AIRR - 43340-79.2008.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Bertillon Vigilância e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Gustavo Azevedo Rôla, Agravado(s): Josué Santa Rosa de Sousa, Advogado: Rômulo Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 46200-79.2008.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Confederal Vigilância e Segurança Ltda. Advogada: Juliana Caroline Santos Teixeira, Recorrido(s): José Cláudio dos Santos, Advogado: Gilson Alves Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao pagamento em dobro dos feriados laborados em jornada 12x36 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação o pagamento em dobro dos feriados laborados e a multa convencional em razão do não pagamento dobrado dos feriados. **Processo: RR - 55700-69.2008.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Tap Manutenção e Engenharia Brasil S.A. Advogado: Rafael Zippin Knijnik, Recorrente(s): VRG Linhas Aéreas S.A. Advogado: Antônio Graeff Martins, Recorrido(s): Jorge Luiz Fidelix da Silva, Advogada: Lídia Coelho Herzberg, Recorrido(s): Varig Logística S.A. (Em Recuperação Judicial) e Outra, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): S.A. Viação Aérea Rio-Grandense (Em Recuperação Judicial) e Outros, Advogado: Antônio Graeff Martins, Recorrido(s): Fundação Ruben Berta, Advogado: José Inácio Fay de Azambuja, Advogado: Emílio Rothfuchs Neto, Decisão: sobrestar o julgamento do feito em face do provimento do AIRR-55741-36.2008.5.04.0025, que corre junto a este. **Processo: AIRR - 55740-51.2008.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Varig Logística S.A. (Em Recuperação Judicial) e Outra, Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Agravado(s): Jorge Luiz Fidelix da Silva, Advogada: Lídia Coelho Herzberg, Agravado(s): S.A. Viação Aérea Rio-Grandense (Em Recuperação Judicial) e Outros, Advogado: José Inácio Fay de Azambuja, Agravado(s): Fundação Ruben Berta, Advogado: Emílio Rothfuchs Neto, Agravado(s): VRG Linhas Aéreas S.A. Advogado: Antônio Graeff Martins, Agravado(s): Vem Manutenção e Engenharia S.A. Advogado: Rafael Zippin Knijnik, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55741-36.2008.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): VRG Linhas Aéreas S.A. Advogado: Antônio Graeff Martins,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Jorge Luiz Fidelix da Silva, Advogada: Lídia Coelho Herzberg, Agravado(s): Varig Logística S.A. (Em Recuperação Judicial) e Outra, Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Agravado(s): Vem Manutenção e Engenharia S.A. Advogado: Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): Fundação Ruben Berta, Advogado: Emílio Rothfuchs Neto, Agravado(s): S.A. Viação Aérea Rio-Grandense (Em Recuperação Judicial) e Outros, Advogado: José Inácio Fay de Azambuja, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão, após o apensamento do processo ao recurso de revista que corre junto a este, cujo julgamento fica sobrestado, devendo ser efetuada a reautuação da revista para que a reclamada VRG Linhas Aéreas S.A. também figure como recorrente. **Processo: Ag-AIRR - 57840-07.2008.5.01.0075 da 1a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 57841-89.2008.5.01.0075, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Patrícia Callegario Guimarães, Advogado: Tales David Macedo, Agravado(s): Maria Alice Pereira, Advogado: Marcelo da Silva Sá, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 57841-89.2008.5.01.0075 da 1a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 57840-07.2008.5.01.0075, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): Maria Alice Pereira, Advogado: Marcelo da Silva Sá, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: TALES DAVID MACEDO, Advogado: Patrícia Callegario Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 60700-44.2008.5.04.0221 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda. Advogada: Paula Nunes Bastos, Recorrido(s): Carla Adriana Fernandes Gonçalves, Advogado: Solon Mucenic, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios por contrariedade à Súmula 219 do TST, à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, excluir da condenação os honorários advocatícios e determinar que o adicional de insalubridade tenha como base de cálculo o salário mínimo. **Processo: RR - 61200-65.2008.5.04.0333 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda. Advogado: Eduardo Caringi Raupp, Recorrido(s): Eloi Teresinha Berndt, Advogado: Davi Elói Müller, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação os mencionados honorários. **Processo: Ag-AIRR - 63540-83.2008.5.01.0003 da 1a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 63541-68.2008.5.01.0003, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Advogado: Marcos Vinicius Barros Ottoni, Agravado(s): Celmo Manso Monteiro Vieira, Advogado: César Vergara de Almeida Martins Costa, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Carlos Coelho dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 63541-68.2008.5.01.0003 da 1a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 63540-83.2008.5.01.0003, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Rogério Luís Guimarães, Agravado(s): Celmo Manso Monteiro Vieira, Advogado: César Vergara de Almeida Martins Costa, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR -**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**65740-60.2008.5.22.0106 da 22a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estado do Piauí, Procurador: Danilo e Silva de Almendra Freitas, Agravado(s): Francisco Pereira de Sousa, Advogado: Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 69040-13.2008.5.01.0042 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 69041-95.2008.5.01.0042, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Frederico de Andrade Rodrigues Júnior, Advogado: Tales David Macedo, Agravado(s): Gerson Nogueira Braune, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69041-95.2008.5.01.0042 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 69040-13.2008.5.01.0042, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): Gerson Nogueira Braune, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Frederico de Andrade Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-A-AIRR - 73040-79.2008.5.24.0086 da 24a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Bertin S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Ana Carolina de Souza Giacchini, Embargado(a): Maria Patrícia dos Santos Souza, Advogada: Sueli Erminia Belão Portilho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 76640-55.2008.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Uruguaiiana, Advogado: Vanessa Fortis, Agravado(s): Sheila Cilene da Silva Machado, Advogada: Anelise Rodrigues Ibarra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 76700-85.2008.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Neide Cristina Ribeiro e Outros, Advogado: Kleber Coelho, Recorrido(s): Queiroz Empreiteira de Mão de Obra Ltda. Advogado: Marina Carvalho Ledoux, Recorrido(s): Saibrita Mineração e Construção Ltda. Advogado: Francine Cristiane Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante à responsabilidade subsidiária, por contrariedade à parte final da Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada SAIBRITA MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. de forma subsidiária, pelos créditos trabalhistas inadimplidos pela real empregadora (empreiteira), nos moldes da Súmula nº 331, IV, do TST. **Processo: AIRR - 76840-59.2008.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Uruguaiiana, Advogado: Vanessa Fortis, Agravado(s): Daise Marilda Botelho Miguel, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 77600-20.2008.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Banco do Brasil S.A. Advogado: Valdemir Mateus da Silva, Advogado: Nádía Kist, Embargado(a): Marcianara Camargo Moraes, Advogado: Charles Moraes Sonnenstrahl, Embargado(a): Positiva Servicos e Limpeza Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 77800-20.2008.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Espólio de Renato Lopes Ferreira, Advogado: Cláudio Raimundo de Oliveira Melo, Recorrido(s): Gerdau Aços Longos S.A. Advogado: Rodrigo Fabiano Gontijo Maia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 79200-18.2008.5.03.0018 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 79240-97.2008.5.03.0018, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Telemig Celular S.A. Advogado: Marcelo Santoro Drummond, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Renata Leda de Souza Alves, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Recorrido(s): Atento Brasil S.A. Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 60, § 1º, e 94, II, da Lei 9.472/97 e, no mérito, dar-lhe provimento para,



reformando o acórdão regional, afastar o vínculo de emprego com a segunda Reclamada Telemig Celular S.A. e determinar a remessa dos presentes autos à Vara de origem, para que proceda à apreciação dos pedidos sucessivos postulados na inicial. Prejudicados os demais temas da revista. Vencido o Exmo. Juiz convocado Flavio Portinho Sirangelo, que votou pela manutenção da sentença, por julgar aplicável o item I da Súmula 331 do TST. Observação: Determinada a exclusão do indicador "segredo de justiça" referente ao presente processo no Sistema de Informações Judiciárias do TST. **Processo: AIRR - 79240-97.2008.5.03.0018 da 3a. Região**, corre junto com RR - 79200-18.2008.5.03.0018, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Atento Brasil S.A. Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Renata Leda de Souza Alves, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Agravado(s): Telemig Celular S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ana Rita Castro Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: Determinada a exclusão do indicador "segredo de justiça" referente ao presente processo no Sistema de Informações Judiciárias do TST. **Processo: AIRR - 79240-07.2008.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Marco Dimas Pereira, Advogada: Maria Carolina de Oliveira Soares, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogada: Sílvia Martinho Costa Bravo, Agravado(s): Sindicato dos Estivadores de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, Advogado: Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 79700-51.2008.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga, Advogado: Gilberto Stürmer, Recorrido(s): Patrícia Vaz de Aquino, Advogado: Alexandre Duarth Corrêa, Recorrido(s): S.A. Viação Aérea Rio-Grandense (Em Recuperação Judicial), Advogado: José Inácio Fay de Azambuja, Recorrido(s): Lojas Americanas S.A. Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Recorrido(s): Sul Service Serviços Especializados Ltda. Advogado: Rubens Tatit Ebling da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 87640-49.2008.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogado: Vanessa Fortis, Agravado(s): Carmem Del Lito Cascos Baez, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91540-43.2008.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Procuradora: Vanessa Fortis, Agravado(s): Teresinha Pereira Irrasabal, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 100440-08.2008.5.14.0002 da 14a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGFN), Procuradora: Marilei Fortuna Godoi, Agravado(s): Memphis Serviços de Segurança Ltda. Advogado: Lourival Goedert, Decisão: I - por unanimidade, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR - 105700-86.2008.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Advogado: João Roberto Mendes Cavalleiro de Macêdo Filho, Agravado(s): Antônio Silva Sousa, Advogado: Rômulo Oliveira da Silva, Agravado(s): Vórtex Tecnologia, Manutenção e Serviços Ltda. Advogado: Mário de Oliveira Brasil Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 110840-67.2008.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Sadia S.A. Advogado: Maira Lima de Almeida, Recorrido(s): Valdivino Gonçalves da Silva, Advogado: José Maria da Silva Prados, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido da remuneração do período de intervalo de recuperação térmica. **Processo: Ag-AIRR - 115040-75.2008.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Jair Boaventura do Nascimento, Advogada: Marlene Ricci, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Paulo Roberto Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 116700-02.2008.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Doux Frangosul S.A. Agro Avícola Industrial, Advogado: Adão Elvis Schott Gradaschi, Recorrido(s): Idelci Maria Hendges, Advogado: Daniela Diehl, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 120900-45.2008.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Torre Empreendimentos Rural e Construção Ltda. Advogado: João Carlos Oliveira Costa, Recorrido(s): José Augusto da Hora, Advogado: Neide Martins Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à compensação de jornada, por contrariedade à Súmula 85, IV, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para, reformando o acórdão regional, no particular, limitar a condenação ao pagamento do adicional por labor extraordinário, no que se refere às horas que ultrapassarem a 8ª diária, mas, não, a 44ª semanal, bem como ao pagamento de horas extras, acrescidas do respectivo adicional, pelas horas que excederem a 44ª semanal. **Processo: RR - 121700-08.2008.5.12.0032 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 324-83.2010.5.12.0000, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Eloísa Nardi, Advogado: Valdeci Mateus da Silva, Recorrido(s): Irma Heerd de Paiva, Advogado: Sérgio Luiz Omizzolo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-A-AIRR - 124440-35.2008.5.24.0086 da 24a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Bertin S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Bento Adriano Monteiro Duailibi, Embargado(a): Claudio Rubio Martins, Advogado: Marcus Douglas Miranda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 126040-91.2008.5.10.0018 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 126041-76.2008.5.10.0018, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Distrito Federal, Procurador: Josué Pinheiro de Mendonça, Agravado(s): Luciano dos Anjos Teixeira, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): Ação Social Nossa Senhora de Fátima, Advogado: Terson Ribeiro Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 127840-11.2008.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Monique Bianca Soares, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): Ação Social Nossa Senhora de Fátima, Advogado: Terson Ribeiro Carvalho, Agravado(s): Distrito Federal, Advogado: Ernani Teixeira de Sousa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 127841-93.2008.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Distrito Federal, Procurador: Josué Pinheiro de Mendonça, Agravado(s): Monique Bianca Soares, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): Ação Social Nossa Senhora de Fátima, Advogado: Terson Ribeiro Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Distrito Federal. **Processo: RR - 127900-12.2008.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Município de Pedregulho, Advogado: Carlos Eduardo Barbosa Teixeira, Recorrido(s): Rogério Branquinho Rodrigues, Advogada: Romilda Benedita Tavares Boneti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos da inicial e excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 127940-23.2008.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BC Comércio de Veículos Ltda. Advogado: Antônio Márcio Botelho, Recorrido(s): Valmir Santos Costa, Advogada: Yara Cândida da Cunha, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a irregularidade de representação declarada pelo egrégio Tribunal Regional, determinar a baixa dos autos, para que se prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. **Processo: AgR-AG-AIRR - 138240-47.2008.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Wilson Ferreira, Advogado: Armando Augusto Scanavez, Agravado(s): Cooperativa dos Agricultores da Região de Orlandia - Carol, Advogado: Thiago Chohfi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AIRR - 141940-49.2008.5.01.0056 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 141941-34.2008.5.01.0056, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergovist, Agravado(s): José Pereira da Silva, Advogada: Alessandra Marques, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Rogério Luís Guimarães, Advogado: Tales David Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 141941-34.2008.5.01.0056 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 141940-49.2008.5.01.0056, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Rogério Luís Guimarães, Advogado: Tales David Macedo, Agravado(s): José Pereira da Silva, Advogada: Alessandra Marques, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergovist, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 143640-20.2008.5.03.0019 da 3a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 143641-05.2008.5.03.0019, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Mercantil do Brasil S.A. Advogado: Ângela Cristina Barbosa Leite, Advogado: Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Agravado(s): Antônio Roque Silva de Carvalho, Advogada: Nágila Flávia Godinho Maurício, Agravado(s): Caixa Vicente de Araújo de Assistência Aos Funcionários do Grupo Financeiro Mercantil do Brasil - Cava, Advogado: Wagner Santos Capanema, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 143641-05.2008.5.03.0019 da 3a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 143640-20.2008.5.03.0019, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Vicente de Araújo de Assistência Aos Funcionários do Grupo Financeiro Mercantil do Brasil - Cava, Advogado: Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogado: Ângela Cristina Barbosa Leite, Agravado(s): Antônio Roque Silva de Carvalho, Advogada: Nágila Flávia Godinho Maurício, Agravado(s): Banco Mercantil do Brasil S.A. Advogado: Ângela Cristina Barbosa Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 155540-88.2008.5.12.0038 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Marisa Salete Soares de Anhaia, Advogado: Ricardo Baldissera, Agravado(s): Município de Chapecó, Procuradora: Ilse May Nothen Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 157841-45.2008.5.03.0042 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 157840-60.2008.5.03.0042, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Agência de Desenvolvimento Sustentável do Brasil Central - Adebrac e Outro, Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Arnaldo dos Reis Vieira, Advogado: Alex Santana de Novais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 162740-83.2008.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estado de Goiás, Procurador: Murilo Nunes Magalhães, Agravado(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Terezinha Maria da Silva e Souza, Advogado: Valmir José de Souza, Agravado(s): Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Goiás - Emater (Em Liquidação), Advogado: Ricardo Luiz Irineu Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 179000-12.2008.5.21.0020 da 21a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Serpe - Serviços, Projetos Execução Ltda, Advogado: Orlando Frye Peixoto, Recorrido(s): Antônio do Nascimento, Advogado: Izac Galvão de Moura, Recorrido(s): Município de Goianinha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à inaplicabilidade da multa do art. 475-J do CPC, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-la da condenação. Observação: A douta representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e provimento do Recurso de Revista exclusivamente para extirpar da condenação a multa do art. 475, "j", do CPC. **Processo: AIRR - 203940-71.2008.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Mário Peixoto da Costa Neto, Agravado(s): Patrícia Bandeira de Melo Castro Lima, Advogado: Naiana Dantas Portela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 209340-16.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Sonia Maria Lins de França Pereira, Advogada: Simone Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 259900-51.2008.5.18.0121 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Sermatec Indústria e Montagens Ltda. Advogada: Leonor Silva Costa, Recorrido(s): Almir Silva, Advogado: Clodoaldo Santos Servato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à deserção do recurso ordinário patronal, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito, afastada a deserção. **Processo: RR - 261400-73.2008.5.08.0205 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Estado do Amapá, Procurador: Hendersom Henrique de Moura Cutrim, Recorrido(s): Geferson Rodrigues da Silva, Advogado: Franklin Carvalho Macedo, Recorrido(s): Serpol Segurança Privada Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à aplicação do art. 475-J do CPC ao Processo do Trabalho, por violação dos arts. 769, 880 e 889 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 5730-28.2009.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Maria de Fátima Santos, Advogado: Lana Lazir Cabral Cardoso, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil, de Ladrilhos Hidráulicos e Produtos de Cimento e de Mármore e Granitos e da Construção de Estradas, Pavimentação e Obras de Terraplanagem em Geral e Montagem Industrial do Município do Rio de Janeiro - Sintraconst-Rio, Advogado: Jorge Evanildo Moraes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 8100-94.2009.5.10.0851 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Vulcano Mineradora S.A. e Outra, Advogado: Deraldo C. Barreto Filho, Recorrido(s): Reinyr Francisco da Cunha, Advogado: Durval Miranda Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 16000-81.2009.5.23.0006 da 23a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGU), Procurador: Giovani Soares Borges, Recorrido(s): Onério Castanha, Advogado: Valter Savarengo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 23140-05.2009.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Jonas Pereira Raimundo, Advogado: Rafael Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): Distrito Federal, Advogado: Ernani



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Teixeira de Sousa, Agravado(s): Instituto Candango de Solidariedade - ICS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-AIRR - 26240-80.2009.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Furnas - Centrais Elétricas S.A. Advogada: Isabel das Graças Dorado, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Éderson Adorian da Silva, Advogado: Omero Gonçalves de Carvalho, Embargado(a): Fortemacaé Segurança Patrimonial Ltda. Advogado: Júlio César Fernandes Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 26540-02.2009.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional S.A. - CSN, Advogado: Flávia Santoro de Sousa Lima, Agravado(s): Francisco Mateus Ribeiro, Advogado: Fabiano Gustavo de Freitas Resende, Agravado(s): Extra Construção e Sinalização Ltda. Advogado: Wilton Braga de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29540-17.2009.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Bruno Nascimento Coelho, Advogado: Valdemir Mateus da Silva, Agravado(s): Antônio Lacerda, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 30140-03.2009.5.24.0036 da 24a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MS Rawhide Acessórios Para Cães Ltda. Advogado: Luiz Henrique Volpe Camargo, Recorrido(s): Antônio Edgar Siqueira Almeida, Advogado: Pedro Roberto Matheus Munhoz, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 41840-80.2009.5.03.0061 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Haydee Aparecida Passos, Advogado: Ângelo Bôer, Agravado(s): Indústria de Material Bélico do Brasil - Imbel, Advogada: Thaís Carvalho de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-A-AC - 2102606-38.2009.5.00.0000**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Fabiane de Oliveira Wasilewski, Advogado: Luiz Celso Dalprá, Advogado: Juliana Varela de Albuquerque Dalprá, Embargado(a): União de Bancos Brasileiros S.A. - Unibanco, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 324-83.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, corre junto com RR - 121700-08.2008.5.12.0032, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Irma Heerdt de Paiva, Advogado: Sérgio Luiz Omizzolo, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Eloísa Nardi, Advogado: Valdemir Mateus da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 574-41.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Doux Frangosul S.A. - Agro Avícola Industrial, Advogado: Luiz Antonio Franco Sant'Anna, Agravado(s): Ilonir Maria Padilha, Advogado: Átila Alexandre Garcia Kogan, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 715-38.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Paula S. Thiago Boabaid, Agravado(s): Dulceneia de Carvalho Paulo, Advogado: Marcelo Cláudio Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: CauInom - 3504-43.2010.5.00.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Autor(a): Maria Amélia Carvalho Lages Lins



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

e Outros, Advogado: Roberta de Oliveura Cavalcanti, Réu: Antônio Joaquim Barroso Braga Filho, Réu: Eduardo Freire Bezerra Leite, Decisão: por unanimidade, julgar procedente a pretensão acautelatória, a fim de conceder a liminar pleiteada, para atribuir efeito suspensivo ao Recurso de Revista nº 00241-2008-003-06-00, e, por consequência, determinar também a suspensão da execução que se processa nos autos do Processo nº 01532-1997-003-06-00-2, até o julgamento do recurso de revista, por esta Corte. Custas devidas, sobre o valor de R\$1.000,00. Determino o apensamento da presente ação aos autos do Processo nº 00241-2008-003-06-00. O Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos foi convocado para compor o quorum para o julgamento dos processos em que se encontravam impedidos o Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus e a Excelentíssima Juíza Convocada Maria Doralice Novaes. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às onze horas e cinquenta e um minutos, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus, e por mim subscrita, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e dez.

Ministro **PEDRO PAULO MANUS**  
no exercício da Presidência da Sétima Turma

**VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS**  
Secretária da Sétima Turma